

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI MUNICIPAL Nº. 1166, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

(Projeto de Lei nº. 1183, de 09 de maio de 2012, do Executivo).

Autoriza o município de Água Boa a implantar a Universidade Aberta do Brasil – UAB, e da outros providencias.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de junho de 2012, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar a Universidade Aberta do Brasil – UAB, adotar medidas necessárias ao seu funcionamento, como a adequação de equipamentos de informática e processamento de dados, mobiliários, reforma do espaço físico, contratação de serviços, implantação dos laboratórios de física, química e biologia; bem como efetuar a contratação de pessoal para a Coordenação, Tutoria, Apoio Técnico e Administrativo.

Art. 2º - As despesas, com a execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento Anual vigente, sendo necessário, fica o Poder Executivo autorizado a suplementá-la até o limite de 20% do valor inicial previsto, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 06 de junho de 2012.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

EDILSON PEDRO SPENTHOF

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2012.

LUIZ SCHUSTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:FA60142E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE AUDITORIA**DESPACHO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai Adair José Alves Moreira, torna público que iniciou auditoria interna administrativa de rotina, através da Empresaconsultoria contábil Grupo Atame, em todos os processos e procedimentos de despesas tais como processos licitatórios, contratos, realização orçamentária, cumprimento de metas fiscais e restos a pagar. Publique-se. Cumpra-se.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA,

prefeito municipal.

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:F9ED17C9

PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO PARAGUAI PR PP 08-2012**PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado para o dia **18/06/2012 às 10:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em mecânicas pesadas e leves, retificas de motores e sistemas hidráulicos, para atendimento e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, conforme Anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou deve ser solicitado por e-mail: prefaltoparaguai@hotmail.com, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 06 de Junho de 2012.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**Diretoria da AMM**
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck Lemes – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaço

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO

Pregoeiro

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:7809C8DE**PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO PARAGUAIATA PP 09-2012****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012****PREGÃO Nº 009/2012****VALIDADE: 12 (Doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2012** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CP LTDA**, localizada na Av. Almirante Barroso, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.806.395/0001-30, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de combustíveis, lubrificantes e afins, para atender as necessidades de consumo dos veículos das Secretarias deste município, conforme especificações constantes no anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**COMBUSTÍVEIS**

ITEM	COMBUSTÍVEL	UN.	QTDE	Vl. Un.	Vl. Tot.	MARCA
01	GASOLINA	Lts	80.000	3,15	252.000,00	PODIUM
02	ÓLEO DIESEL	Lts	200.000	2,42	484.000,00	PODIUM
03	ALCOOL	Lts	50.000	2,10	105.000,00	PODIUM
TOTAL					841.000,00	

ÓLEOS LUBRIFICANTES

ITEM	ÓLEOS	UN.	QTDE	Vl. Un.	Vl. Tot.	MARCA
04	Óleo MD-400 – 40- Galão de 20 lt	galão	100	135,00	13.500,00	LUBRAX
05	Óleo direção hidráulica OH - 1lt	Frasco	100	180,00	18.000,00	LUBRAX
06	Óleo Hidráulico – tipo 68- Galão de 20lt	Galão	100	135,00	13.500,00	LUBRAX
07	Óleo p/ cambio - tipo 90 - Galão de 20lt	Galão	25	155,00	3.875,00	LUBRAX
08	Óleo p/ diferencial- tipo 140- Galão de 20lt	Galão	25	155,00	3.875,00	LUBRAX
09	Graxa- GMA2 ou similar / Galão de 20Kg	Galão	25	180,00	4.500,00	LUBRAX
10	Fluido de freio c/ 500 ml	Frasco	200	8,00	1.600,00	LUBRAX
11	Óleo lubrif. Diesel Turbo – 15W40 Galão 20 lt	Galão	100	155,00	15.500,00	LUBRAX
12	Óleo lubrif. Gasolina/álcool 20W50 c/ 1lt	Lt	300	14,00	4.200,00	LUBRAX
13	Óleo lubrif. Gasolina/álcool tipo sintético c/ 1lt	Lt	100	23,00	2.300,00	LUBRAX
14	Óleo 2 Tempos c/ 500 ml	Frasco	100	8,00	800,00	LUBRAX
15	Óleo Hidráulico (direção) OH50TA ou similar 500 ml	Frasco	100	10,00	1.000,00	LUBRAX
TOTAL					82.650,00	

LOCAL DE ENTREGA: ABASTECER VEÍCULOS NAS CIDADES DE CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE OU NO MÍNIMO 250 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI,

ITEM	COMBUSTÍVEL	UN.	QTDE	Vl. Un.	Vl. Tot.	MARCA
16	GASOLINA	Lts	15.000	3,15	47.250,00	PODIUM
17	ÓLEO DIESEL	Lts	10.000	2,42	24.200,00	PODIUM
18	ALCOOL	Lts	15.000	2,10	31.500,00	PODIUM
TOTAL					102.950,00	

Valor total da proposta: **R\$ 1.026.600,00** (Hum Milhão e Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 004/2012 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação,

respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço;

hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- advertência;
- multa
- suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º

(vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
- se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
- se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
02.001.04.122.0004	2.004	339030
02.002.04.122.0004	2.009	339030
03.001.04.122.0006	2.014	339030
03.002.04.122.0006	2.015	339030
03.007.04.123.0008	2.019	339030
03.008.04.122.2.024	2.024	339030
04.001.04.122.0009	2.026	339030
04.002.15.451.0010	2.027	339030
04.002.26.782.0012	2.028	339030
04.003.26.782.0013	2.030	339030
05.001.04.122.0014	2.031	339030
05.002.12.361.0015	2.033	339030
05.002.12.361.0015	2.034	339030
05.002.12.361.0015	2.089	339030
05.002.12.361.0019	2.038	339030
05.002.12.361.0019	2.039	339030
05.002.12.361.0019	2.040	339030
05.004.27.812.0025	2.051	339030
06.001.10.122.0004	2.052	339030
06.002.10.301.0026	2.054	339030
06.002.10.301.0027	2.055	339030
06.002.10.301.0033	2.061	339030
06.002.10.304.0030	2.058	339030
06.002.10.305.0032	2.060	339030
06.004.10.302.0034	2.063	339030
06.005.10.302.0034	2.064	339030
06.006.17.512.0035	2.066	339030
06.006.17.605.0035	2.068	339030
07.001.08.122.0004	2.069	339030
07.002.08.241.0037	2.070	339030
07.002.08.242.0038	2.071	339030
07.002.08.244.0039	2.072	339030
07.002.08.244.0039	2.073	339030
07.003.08.244.0039	2.076	339030
07.004.08.243.0050	2.077	339030
08.001.20.122.0004	2.078	339030
08.002.20.605.0042	2.079	339030
08.003.18.541.0044	2.082	339030

09 001 04 127 0047	2 085	339030
09 002 21 631 0048	2 086	339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2012** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 31 de Maio de 2012.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal
Contratante

EDILSON JOSÉ DA COSTA

Comercio de Combustíveis cp Ltda
Contratada

Testemunhas:

LUCIMARA PADILHA DE MORAES

CPF.: 008.327.521-50

ADRIANO JOSÉ MOREIRA BRITO

CPF.: 031.176.191-78

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:5E927DE3

**PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO PARAGUAI RESULTADO PP 012-2012**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 012/2012, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I**, onde se sagrou vencedora a empresa **FROTA MULTIMARCAS COM. DE AUTO PEÇAS LTDA** : 07.032.736/0001-90 nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14 e 17, totalizando **R\$ 281.621,00** (Duzentos e Oitenta Hum Mil Seiscentos e Vinte Hum Reais). Os lotes 11, 13, 15, 16, 18, 19 e 20 foram desertos.

Alto Paraguai - MT, 31 de Maio de 2012.

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:D7ECECFB

**PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO PARAGUAI ATA 012-2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012

PREGÃO Nº 012/2012

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2012** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **FROTA MULTIMARCAS COM. DE AUTO PEÇAS LTDA**, sediada na AV FERNANDO CORREA DA COSTA Nº. 1577, VILA MARINOPOLIS, Rondonópolis – MT, CEP 78.705-600, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.032.736/0001-90**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI I**.

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os preços em anexo, para aquisição de Peças, onde a empresa sagrou-se vencedora nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14 e 17, totalizando **R\$ 281.621,00** (Duzentos e Oitenta Hum Mil Seiscentos e Vinte Hum Reais).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro

Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 012/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o

FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
02 001 04 122 0004	2 004	3390 30

03 001 04 122 0006	2 014	3390 30
03 002 04 122 0006	2 015	3390 30
03 004 04 122 0006	2 017	3390 30
04 001 04 122 0009	2 026	3390 30
04 002 15 451 0010	2 027	3390 30
05 002 12 361 0015	2 034	3390 30
05 003 12 365 0021	2 045	3390 30
05 004 13 392 0022	2 090	3390 30
05 004 27 812 0025	1 039	3390 30
05 004 27 812 0025	2 051	3390 30
05 005 13 392 0024	2 050	3390 30
06 001 10 122 0004	2 052	3390 30
06 002 10 301 0026	2 054	3390 30
06 002 10 301 0027	2 055	3390 30
06 002 10 301 0033	2 061	3390 30
06 004 10 302 0034	2 063	3390 30
06 005 10 302 0034	2 064	3390 30
06 006 17 512 0035	2 066	3390 30
06 006 17 605 0035	2 068	3390 30
07 001 08 122 0004	2 069	3390 30
07 002 08 244 0039	2 072	3390 30
07 002 08 244 0039	2 073	3390 30
07 003 08 244 0039	2 076	3390 30
07 004 08 243 0050	2 077	3390 30
08 001 20 122 0004	2 078	3390 30
08 002 20 605 0042	2 079	3390 30
08 003 18 541 0044	2 082	3390 30
08 004 20 606 0046	2 084	3390 30
09 001 04 127 0047	2 085	3390 30
09 002 21 631 0048	2 086	3390 30

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2012** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 04 de Junho de 2012.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal
Contratante

FROTA MULTIMARCAS COM. DE AUTO PEÇAS LTDA

Contratada

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:3E2E1975

**PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO PARAGUAI PR PP 010-2012**

**PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado para o dia **19/06/2012 às 10:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", cujo objetivo é: **Serviço de Reca e Recauchutagem de Pneus, para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, conforme anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou deve ser solicitado por e-mail: prefaltoparaguai@hotmail.com, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 06 de Junho de 2012.

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO

Pregoeiro

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:C5E0026A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO Nº 72/2012 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012**

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Pregão Presencial visando *aquisição de 03 (três) Veículos, Tipo Ambulância, com a finalidade de atender a população do Município em suas necessidades de atendimento à saúde (PAM 24 horas, TFD, Comunidade Rural e PSF).*

Realização: dia **01 de JUNHO de 2012 às 13h00**, horário local (MT).

Resultado: Considerando que nenhuma empresa manifestou interesse em participar deste certame, resultou a licitação **DESERTA**.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **01 de Junho de 2012.**

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:80CDB02F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº 47/2012 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012**

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: *Pregão Presencial visando Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para compor os cardápios de Alimentação Escolar de toda Rede Municipal desta cidade de Cáceres, durante o ano letivo de 2012.*

Despesas: Repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar e/ou Recursos Próprios.

Tipo: MENOR PREÇO – POR ITEM

Realização: dia **21 de JUNHO de 2012 às 13:00 horas**, horário local (MT).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1895, CEP: 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Junho de 2012.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:49434C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº 48/2012 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Pregão Presencial visando Registro de Preço para aquisição de medicamentos de Farmácia Básica e Outros Materiais de Apoio – Utilização e Distribuição à população através das diversas Unidades da SMS – utilização no Pronto Atendimento Médico 24 Horas (PAM) deste Município de Cáceres-MT.

Tipo: MENOR PREÇO – POR ITEM

Realização: dia 22 de JUNHO de 2012 às 13:00 horas, horário local (MT).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1895, CEP: 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Junho de 2012.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:8881AC9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Retificação de Extrato de Publicação

Ata de Registro de Preços 005/2012

Pregão Presencial R. P. nº 009/2012

Adjudicado: LL COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: nº 06.224272/0001-51

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de higienização, utensílios para cozinha, gás liquefeito, materiais permanentes e equipamentos hospitalares, para consumo no Hospital Municipal, PSF I, II e Secretaria de Saúde.

Itens adjudicado: Lote 01: 57905, 08, 57907, 791, 57911, 21, 57914, 57916, 57918, 57917, 57915, 805 e 54810; Lote 02: 738, 109, 57933 e 120 e 102; Lote 03: 57491; Lote 10: 738; Lote 11: 79 e Lote 12: 745.

Valor Total: R\$ 22.506,18 (vinte e dois mil e quinhentos e seis reais e dezoito centavos).

Dotação: 07.010.10.302.5008.2049-339030.00.00.00 (198)

07.010.10.301.5008.2039-339030.00.00.00 (169)

07.010.10.301.5008.2041-339030.00.00.00 (175)

Assinatura: 31/05/2012

Vigência: 12 (doze) meses

Responsável: Vandeir Luiz Ribeiro

Campinápolis – MT, em 04 de Junho de 2.012.

DAIANE LOPES DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daiane Lopes dos Santos
Código Identificador:E675DF0E

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Retificação de Extrato de Publicação

Ata de Registro de Preços 009/2012

Pregão Presencial R. P. nº 009/2012

Adjudicado: JORGE E. TEIXEIRA - ME

CNPJ: nº 07.142.606/0001-00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de higienização, utensílios para cozinha, gás liquefeito, materiais permanentes e equipamentos hospitalares, para consumo no Hospital Municipal, PSF I, II e Secretaria de Saúde.

Itens adjudicado: Lote 18: 57212, 57200, 57275, 57211, 57210, 57205, 56542, 56697, 57204 2 57195; e Lote 19: 56769

Valor do Contrato: 56.623,90 (Cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte de três reais e noventa centavos).

Dotação: 07.010.10.302.5008.1022-449052.00.00.00 (194)

Assinatura: 31/05/2012

Vigência: 12 (doze) meses

Responsável: Vandeir Luiz Ribeiro

Campinápolis – MT, em 04 de Junho de 2.012.

DAIANE LOPES DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daiane Lopes dos Santos
Código Identificador:7F55E7D8

PREFEITURA MUNICIPAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)				R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
() DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇA.) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					

Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)					
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2012	2011
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

¹ Capítulo do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

Publicado por:
Daiane Lopes dos Santos
Código Identificador:F0F444DF

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			RS 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2011(a)	Em 28/FEV/2012 (b)	Em 30/ABR/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	947.574,54	947.574,54	947.574,54
DEDUÇÕES (II)	1.492.101,96	2.282.475,60	2.450.685,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.351.041,14	3.017.410,22	3.100.174,16
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	858.939,18	734.934,62	649.488,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-544.527,42	-1.334.901,06	-1.503.111,19
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	845.523,59	845.523,59	845.523,59
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.390.051,01	-2.180.424,65	-2.348.634,78
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b)	Até o	Bimestre (c-a)
VALOR	-4.529.059,43		-3.738.685,79
Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00		
Previdenciário	Saldo		
	Em 31/DEZ/2011(a)	Em 28/FEV/2012 (b)	Em 30/ABR/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Publicado por:
Daiane Lopes dos Santos
Código Identificador:09F9C140

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.365.300,00	2.274.004,39	6.061.259,30
Receitas Tributárias	585.500,00	71.372,81	161.471,35
IPTU	24.500,00	4.971,77	4.998,60
ISS	217.000,00	25.680,80	64.413,26
ITBI	153.000,00	13.177,08	30.979,06
IRRF	100.000,00	11.523,20	20.872,69
Outras Receitas Tributárias	91.000,00	16.019,96	40.207,74
Receitas de Contribuições	80.000,00	3.486,67	11.494,33
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	80.000,00	3.486,67	11.494,33

Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	262.000,00	64.912,73	97.047,18	
(-) Aplicacoes Financeiras	262.000,00	64.912,73	97.047,18	
Transferencias Correntes	21.652.300,00	2.172.833,38	5.818.572,48	
FPM	7.640.000,00	1.251.659,73	2.741.042,61	
ICMS	4.700.000,00	395.958,56	1.233.194,12	
Convenios	127.000,00	21.968,31	21.968,31	
Outras Transferencias Correntes	9.185.300,00	503.246,78	1.822.367,44	
Demais Receitas Correntes	47.500,00	26.311,53	69.721,14	
Divida Ativa	18.000,00	9.020,72	11.403,39	
Diversas Receitas Correntes	29.500,00	17.290,81	58.317,75	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.491.000,00	302.644,33	403.882,90	
Operacoes de Credito (III)	15.000,00			
Amortizacao de Empréstimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	10.000,00			
Transferencias de Capital	2.466.000,00	302.644,33	403.882,90	
Convenios	2.466.000,00	302.644,33	403.882,90	
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.466.000,00	302.644,33	403.882,90	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.831.300,00	2.576.648,72	6.465.142,20	
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2011	ATÉ O BIMESTRE 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.353.303,06	3.893.048,43	8.372.984,89	
Pessoal e Encargos Sociais	9.224.226,51	2.083.603,18	3.663.194,95	
Juros e Encargos da Divida (IX)	35.247,70	20.323,43	35.147,10	
Outras Despesas Correntes	11.093.828,85	1.789.121,82	4.674.642,84	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.318.055,36	3.872.725,00	8.337.837,79	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.353.432,37	217.327,59	2.014.983,67	
Investimentos	4.127.084,57	217.327,59	1.788.635,87	
Inversoes Financeiras				
Concessao de Empréstimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	226.347,80		226.347,80	
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.127.084,57	217.327,59	1.788.635,87	
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	455.500,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	24.900.639,93	4.090.052,59	10.126.473,66	
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-69.339,93	-1.513.403,87	-3.661.331,46	
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA			0,00	

Publicado por:
Daiane Lopes dos Santos
Código Identificador:1FDB4256

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL	PROPRIETÁRIO
Quadra 23 – Lote 32 – Belvedere	LEVI SARAIVA
Quadra 40 – Lote 08 – Campo Real II	ROSIDALMA MOREIRA ANDRADE
Quadra 03 – Lote 08 – Jd. Campo Verde	ADELITA SILVA DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:C4D124C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LEANDRO ADRIANO KERN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JOSÉ NEY LAZARINI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ AMÉRICO RODRIGUES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LÉLIO APARECIDO FURINI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 19, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:6EBC36FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL	PROPRIETÁRIO
Quadra 57 – Lote 03 – Jupiará	DIVIAN ROSA DA SILVA ARAGÃO
Quadra 57 – Lote 09 – Jupiará	EDE JOSÉ CABRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:FDA97FE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2012

A Prefeitura Municipal de Carlinda –MT, em 06 de junho de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que *realizará no dia 25 de junho de 2012 às hs09:15min (nove horas e quinze minutos), a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº.034/2012, cujo Objeto é: “Estruturação do Sistema de Comercialização Solidária em Carlinda -MT (Aquisição de equipamentos e veículos para desenvolvimento agrário)”. As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-*

000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

CARLINDA- MT, 06 de junho de 2012.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da Cpl

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:6DF74048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2012**

A Prefeitura Municipal de Carlinda –MT, em 06 de junho de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que *realizará no dia 25 de junho de 2012 às hs14:00min (quatorze horas e zero minutos), a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº.035/2012, cujo Objeto é: “AQUISICÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA”*. As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

CARLINDA- MT, 06 de junho de 2012.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da Cpl

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:59C6989A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012**

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de alteração do Edital **DECLARA CANCELADA** o Pregão Presencial 027/2012.

Confresa, 05 de Junho de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:849F9EF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO TP 02/2012**

A Prefeitura Municipal de Confresa/mt Torna Público o Resultado do Processo Licitatório Nº. 74/2012, Tomada de Preços Nº. 002/2012, do Tipo Melhor Preço Por Item, Objetivando a Contratação de Empresa Para Prestação Serviços de Reforma e Ampliação de Prédios Próprios, Sendo Vencedora do Certame a Empresa Il Construtora Ltda., no Valor de R\$ 609.296,69.

Confresa, 06 de Junho de 2.012.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:B0D52867

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012**

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 18/06/2012 às 14:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, setor de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00.
Confresa, 01 de Junho de 2012.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente Cpl.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:C62782D3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 039/2012**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 039/2012, tendo como Objeto: **“AQUISICÃO DE DISCOS DE GRADE PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA”** com abertura no dia 27 junho de 2012 às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente. O Edital completo deverá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.
Cotriguaçu/MT, 08 de junho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:CAAD0A02

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO T.P. 025-2012 - REFORMA PRAÇA
BRASÍLIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 025/2012

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria 057/2012 de 19 de Abril de 2012, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2012**, regido pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA BRASÍLIA “PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS, CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO”**. **Início da Sessão:** Dia: 25/06/2012 **Horário:** 08:00 horas. **Credenciamento:** das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 –

Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise-MT, 08 de Junho de 2012.

GESLAN CARLOS LUIZ
Presidente da Cpl

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:7FC12741

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 015 - PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO N° 001/2012.

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Juína – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital n.º. 001/2012, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos abaixo destacados em relação aos Editais Complementares n° 013 e 014:

Candidato / Inscrição / Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento
ELIETE NOGUEIRA/N° 321. AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	DIAS DE Alega a candidata que obteve 15 pontos e foi divulgado no resultado parcial apenas 14. Assim sendo, solicita reapuração de seu resultado.	Recurso sem provimento. Analisado o cartão resposta da recorrente constatou-se que a mesma acertou 14 questões, obtendo 6 pontos de Língua Portuguesa e Matemática, e 8 pontos de Conhecimentos Específicos. Constatou-se, ainda, que a candidata não assinou a questão de número 15. Informamos que a cópia dos cartões resposta está de posse da Comissão Organizadora do Certame em caso de dúvidas.
JOSÉ LUIZ DE SOUZA JUNIOR/N° 559 AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	DE Alega o candidato que obteve 16 pontos e foi divulgado no resultado parcial apenas 14 pontos. Assim sendo, solicita revisão de seu resultado.	Recurso com provimento. Analisado o cartão resposta do recorrente constatou-se equívoco na gabaritação da questão n° 15 quando do processamento do primeiro resultado. Desta forma, apurou-se nova listagem, onde se constatou que o candidato acertou 15 questões. Cópia do cartão resposta está de posse da Comissão Organizadora do Certame para dirimir dúvidas.
GIOVANA DORA DE OLIVEIRA/N° 121 AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	DE Alega a candidata que obteve 16 pontos e foi Divulgado no resultado parcial apenas 14 pontos. Assim sendo, solicita reapuração de seu resultado.	Recurso com provimento. Analisado o cartão resposta da recorrente constatou-se equívoco na gabaritação da questão n° 15 quando do processamento do primeiro resultado. Assim, apurou-se nova listagem de classificados, onde se constatou que a candidata acertou 15 questões e não 16, tendo em vista que assinou duas alternativas na questão de número 07, acarretando sua anulação, perdendo este ponto. Cópia do cartão resposta está em poder da Comissão Organizadora do Certame para dirimir dúvida.

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa, conforme previsto no Edital n.º. 001/2012.

Juína, em 06 de Junho de 2012.

BESSY MARIA DO NASCIMENTO DIAS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:3C5210B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.370/2012.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o(a) candidato(a), **ELIANE GALUPO**, Matrícula n.º **6308**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 horas**, a partir de **02/05/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:7663B1EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.371/2012.

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, a, **ELIANA DIAS MENDES**, Matrícula n.º **882**, investido (a) no cargo de **Professora, C, 30 hs**, referente ao período aquisitivo de **20/06/2002 a 19/06/2007**, com início em **02/05/2012** e retorno em **31/07/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:5B8EE820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.372/2012.

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, a, **GERALDO DIAS FLORES**, Matrícula n.º **33**, investido (a) no cargo de **Técnico em Transporte, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2002 a 31/05/2007**, com início em **15/05/2012** e retorno em **13/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de maio de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:09842FBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.373/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, a, **LUCIANO DOS SANTOS**, Matrícula n.º 544, investido (a) no cargo de **Técnico de Infra-estrutura Material e Ambiental, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **18/03/2002 a 17/03/2007**, com início em **02/05/2012** e retorno em **31/07/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de maio de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:871813DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.374/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, a, **MARIA LUCIA MACIEL MOREIRA**, Matrícula n.º 202, investido (a) no cargo de **Professora, B, 30 hs**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2003 a 01/02/2008**, com início em **31/05/2012** e retorno em **29/08/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de maio de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:BA3983A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.375/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, a, **MICHAEL MENEZES MACHADO**, Matrícula n.º 623, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo I, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **20/05/2002 a 19/05/2007**, com início em **02/05/2012** e retorno em **31/07/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de maio de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:1448DE7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.376/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, a, **ROSIMEIRE BEZERRA DE SOUZA**, Matrícula n.º 338, investido (a) no cargo de **Técnico de Manutenção e Infra-estrutura, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **04/01/1999 a 03/01/2004**, com início em **02/05/2012** e retorno em **31/07/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de maio de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:8FC48553

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.377/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** a, **ANA COMIN DA SILVA**, Matrícula n.º 532, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo I, 40 hs**, referente

ao período aquisitivo de **13/03/2008 a 12/03/2009**, com início em **02/05/2012** e retorno em **01/06/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:994FDFCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.378/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **ANDREIA ASOIA BERTOCINI**, Matrícula n.º **481**, investido (a) no cargo de **Professora, C, 30 hs**, referente ao período aquisitivo de **18/02/2011 a 17/02/2012**, com início em **01/05/2012** e retorno em **31/05/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:893927A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.379/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **ARISTIDES DE RAMOS MATIAS**, Matrícula n.º **1269**, investido (a) no cargo de **Técnico de Infra-estrutura Material e Ambiental, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **16/07/2009 a 15/07/2010**, com início em **01/05/2012** e retorno em **31/05/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:70EBA1F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.380/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **DENAIRA BRAZ FERREIRA**, Matrícula n.º **6085**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2000 a 31/05/2001**, com início em **07/05/2012** e retorno em **06/06/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:413392F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.381/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **DIRCE BARRETO BERNAL**, Matrícula n.º **1574**, investido (a) no cargo de **Técnico de Alimentação Escolar, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **19/03/2011 a 18/03/2012**, com início em **01/05/2012** e retorno em **31/05/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:A708E24C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.382/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **EDINALVA APARECIDA MAGALHAES DE BASTOS**, Matrícula n.º **808**, investido (a) no cargo de **Recepcionista**, **40 hs**, referente ao período aquisitivo de **23/03/2009 a 22/03/2010**, com início em **02/05/2012** e retorno em **01/06/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:D29DC23F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.383/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **EDNALVA OLIVEIRA RAMOS**, Matrícula n.º **4633**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **40 hs**, referente ao período aquisitivo de **28/09/2010 a 27/09/2011**, com início em **02/05/2012** e retorno em **01/06/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:715CE2D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.384/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **ELZITA LOPES MAGALHAES**, Matrícula n.º **731**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **40 hs**, referente ao período aquisitivo de **21/01/2009 a 20/01/2010**, com início em **02/05/2012** e retorno em **01/06/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:EB73E7EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.385/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **JOAO BATISTA DE SOUSA JUNIOR**, Matrícula n.º **1579**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II**, **40 hs/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2010 a 31/03/2011**, com início em **02/05/2012** e retorno em **01/06/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:F60C8938

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.386/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **JUCELIA CLARA NUNES DE SOUZA**, Matrícula n.º **527**, investido (a) no cargo de **Assistente Social**, **20 hs**, referente ao período aquisitivo de **12/03/2010 a 11/03/2011**, com início em **02/05/2012** e retorno em **01/06/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:CC5AF80E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.387/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares a, **JULIO CESAR DE SOUZA**, Matrícula n.º **1632**, investido (a) no cargo de **Motorista I, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **20/06/2008 a 19/06/2009**, com início em **02/05/2012** e retorno em **01/06/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:307FB54D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.388/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares a, **JURANDIR ALVES DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **1961**, investido (a) no cargo de **Diretor de Compras, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **04/02/2009 a 03/02/2010**, com início em **01/05/2012** e retorno em **31/05/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:CD79BC8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.389/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares a, **LUCIA SECCHIS DE ALMEIDA**, Matrícula n.º **250**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo I, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **29/04/2008 a 28/04/2009**, com início em **02/05/2012** e retorno em **01/06/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:4B1D0181

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.390/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares a, **LUIZ ROBERTO MAGALHAES**, Matrícula n.º **400**, investido (a) no cargo de **Mecânico, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **14/05/2009 a 13/05/2010**, com início em **02/05/2012** e retorno em **01/06/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:39840354

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.391/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares a, **MARCELINO FARESIN**, Matrícula n.º **580**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **22/04/2009 a 21/04/2010**, com início em **02/05/2012** e retorno em **01/06/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:4BB6EE1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.392/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **MARCIA RUTH COUTINHO**, Matrícula n.º **230**, investido (a) no cargo de **Técnico de Gestão Escolar, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **26/02/2011 a 25/02/2012**, com início em **02/05/2012** e retorno em **01/06/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:55AB9E84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.393/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **MARIA GERSA DE SOUZA TOMAZ**, Matrícula n.º **329**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2009 a 03/01/2010**, com início em **02/05/2012** e retorno em **01/06/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:F7220E2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.394/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **MERCEDES DE FATIMA BENTO DA SILVA**, Matrícula n.º **567**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2008 a 01/04/2009**, com início em **09/05/2012** e retorno em **08/06/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:CA5A8737

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.395/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **PAULO JOSE SANTANA**, Matrícula n.º **437**, investido (a) no cargo de **Microscopista, 40 hs/SUS**, referente ao período aquisitivo de **14/11/2007 a 13/11/2008**, com início em **02/05/2012** e retorno em **01/06/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:1707026A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.396/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **PAULO SERGIO MARKOSKI**, Matrícula n.º **56**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2008 A 31/05/2009**, com início em **01/05/2012** e retorno em **31/05/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:80E57CF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.397/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **SIDNEUZA CONSTANTINO FERREIRA**, Matrícula n.º **676**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **28/04/2008 A 27/04/2009**, com início em **02/05/2012** e retorno em **02/06/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:33C83456

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.398/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **TANIA KIRCHMEYER MOTTA**, Matrícula n.º **1660**, investido (a) no cargo de **Enfermeiro PSF, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2010 a 31/08/2011**, com início em **02/05/2012** e retorno em **02/06/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:154F7503

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.399/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **VALTER RODRIGUES DE MIRANDA**, Matrícula n.º **336**, investido (a) no cargo de **Borrifador, 40 hs/SUS**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2009 a 03/01/2010**, com início em **02/05/2012** e retorno em **02/06/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:1F201398

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.400/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares a, **ADILEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **1096**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2009 a 01/07/2010**, com início em **02/05/2012** e retorno em **02/06/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **02 de maio** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:6674A950

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 477/2012.**

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2012 realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2012**, ficam convocados os candidatos relacionados no **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para a contratação por tempo determinado, os candidatos deverão apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Título de Eleitor;
- c) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- d) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- h) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- i) Comprovante de Residência (atualizado na data da contratação);
- j) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- k) PIS/PASEP (se tiver);
- l) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- m) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- n) Ti sanguínea;

2. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) 01 (uma) fotografia tamanho 3X4, recente e colorida;
- b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- c) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- e) Declaração de Bens e Valores;
- f) Apresentação de Atestado Médico, de capacidade física e mental.

Art. 4.º. A contratação será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **06 de Junho de 2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N.º 477/2012
Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

I – PROFESSOR REGENTE MÉDIO 30 HORAS – Escola Municipal Marechal Hermes

Classificação	Inscrição	Candidato
3º	011	DANIEL GOMES PEREIRA

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:09CFC3DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2012
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 003/2012;
CONTRATADA: Mendanha Construtora Ltda - ME;
VALOR: R\$ 204.016,89 (Duzentos e quatro mil, dezesseis reais e oitenta e nove centavos);
DOTAÇÃO: 05.002.4490.51 – Obras e Instalações;
OBJETO: Execução da obra para Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Módulo 05 – Equipe II, no Município de Juína - MT;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.958/94;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;
DATA DO VENCIMENTO: 29/11/2012;
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:09FFBA4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO N.º. 005/2012-TP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CIMENTO conforme descrição na tabela abaixo:

Quantidade	Descrição	Unidade
3.500	Cimento	Sacas de 50 Kg.

Abertura: Dia 26 de Junho de 2012, às 10h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, 360 – Centro Juruena/MT.

Preço Máximo: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Informações: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 04 de julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 30,00 (trinta reais)

Juruena - MT, em 06 de Junho de 2012.

LAERTE BAMBIL FLORES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:77D5F6E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO N.º. 008/2012-PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – GASOLINA NA QUANTIA DE 23.500 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHETOS) LITROS.

IDENTIFICAÇÃO: PREGÃO Nº. 008/2012-PR.

TIPO DE PREGÃO: PRESENCIAL

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, AVENIDA 04 DE JULHO, 360 – CENTRO – JURUENA – MT.

VALOR MÁXIMO: R\$77.550,00 (setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA: 18/06/2012

HORÁRIO: 10h00m HORAS

PREGOEIRO: LAERTE BAMBIL FLORES

INFORMAÇÕES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – GABINETE DO PREFEITO – SETOR DE LICITAÇÕES

TELEFONES: (66) 3553-1407/1346 – CEL. 8403-4440

E-MAIL: cpl-jrna@pmjuruena.com.br

ATENDIMENTO: 07:30 ÀS 11:30 e 13:30 às 17:30 HORAS

RETIRADA EDITAL: Prefeitura Municipal de Juruena – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Juruena, 06 de junho de 2012.

LAERTE BAMBIL FLORES

Pregoeiro Oficial

SANDRA JOSY LOPES DE SOUSA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:D05734D0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL –AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL –AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 15304417 SSP/GO, residente e domiciliado em Luciara –MT, em cumprimento ao artigo 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), em cumprimento ao § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000), FAZ SABER a quem interessar possa que as PRESTAÇÕES DE CONTAS, 1º QUADRIMESTRE, respectivamente o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do Exercício Financeiro de 2012, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 30 de Maio de 2012. Às 09h na Câmara Municipal de Luciara – MT.

Luciara/MT, 15 de Maio de 2012.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:D0D259FA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL –AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL –AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 15304417 SSP/GO, residente e domiciliado em Luciara –MT, em cumprimento ao artigo 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), em cumprimento ao § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000), FAZ SABER a quem interessar possa que as PRESTAÇÕES DE CONTAS, 1º QUADRIMESTRE, respectivamente o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do Exercício Financeiro de 2012, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 13 de Junho de 2012. Às 10h na Câmara Municipal de Luciara – MT.

Luciara/MT, 30 de Maio de 2012.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:6E484926

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2012**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para construção de 75 módulos sanitários Tipo 3, com área de construção de 204,00 m2*

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 09.101.297/0001-56, no valor de **R\$ 527.749,64 (Quinhentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de junho de 2012.

ANA CRISTHINA CORSETTI DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:3DAF0B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2012**

Ementa: Convoca, em caráter Temporário, Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2012 do município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências.

Por determinação do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2012, publicado o respectivo edital, bem como a homologação do referido Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Artigo 1º. Convocar, em caráter Temporário, os candidatos **aprovados** no processo seletivo simplificado nº 001/2012, abaixo relacionado, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO:

Eriane Custodio Da Silva

Artigo 2º. A posse e exercício do candidato convocado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes/MT, 01 de junho de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:BEB4C08E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 174/2012**

Ementa: Convoca, em caráter Temporário, Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado edital nº 002/2011 do município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências.

Por determinação do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 002/2011, publicado o respectivo edital, bem como a homologação do referido Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Artigo 1º. Convocar, em caráter Temporário, os candidatos **aprovados** no processo seletivo simplificado nº 002/2011, abaixo relacionado, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO:

Gizlaine Aline da Silva

Artigo 2º. A posse e exercício do candidato convocado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes/MT, 08 de junho de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:BB1D1644

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
Nº025/2012**

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012****LICITAÇÃO DESERTA**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de peças, para conserto do veículo caminhonete L200 ano 2011.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA, designada como pregoeira comunica que no certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 09 de maio de 2012.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de maio de 2012.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Andreia Lucas de Oliveira

Código Identificador:67205871

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MÊS DE MAIO 2012**

CONTRATO Nº 043/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

CONTRATADO – BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA.

OBJETO – Aquisição de caminhonete usada ano modelo 2008/2009, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do Processo Licitatório especificado na cláusula primeira.

VIGÊNCIA – 05/04/2012 a 04/06/2012

VALOR - R\$ 70.000,00 (sete mil reais)

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:3A105BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO 2012**

CONTRATO Nº 044/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

CONTRATADO – PLATINUM - ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO – contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados de Assessoria e Consultoria técnica administrativa, por um período de 08 (oito) meses, para:

- Assessoramento e Consultoria Técnica Administrativa aos vários setores da **PREFEITURA MUNICIPAL**, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, em especial no que se refere à adaptação das normas vigentes ao contido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000e à Lei nº 8.666/93, dando suporte técnico quando das instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Tribunal de Contas da União; assessorando diretamente e fornecendo orientações ao Prefeito Municipal, como principal ordenador de despesa; aos outros agentes políticos (Secretários) e outros ordenadores de despesas; aos servidores responsáveis pelo, Departamento de Tributação e Tesouraria; para o Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Compras e Comissão de Licitação; bem como Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa ao corpo administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL**, em especial no auxílio e/ou suporte para orientação, interpretação e execução das leis essenciais do município, tais como os Códigos de Obras e Postura, Lei de Uso e Parcelamento do Solo, Código Tributário Municipal, Lei de Organização Administrativa, Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como assessorar os servidores e secretários municipais, no que tange à execução de procedimentos de rotinas administrativas e reorganização e planejamento dos serviços de todos os Departamentos acima mencionados, por um período de 07 (sete) meses.

- A finalidade da contratação destes serviços é o suporte técnico na prática dos vários atos da Administração Pública.

VIGÊNCIA – 03/05/2012 a 31/12/2012

VALOR - R\$ 60.000,000 (Sessenta mil reais)

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:556EB80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO 2012

CONTRATO Nº 045/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT
CONTRATADO – AMARILDO CURTI
OBJETO – contratação de empresa para execução de obra de construção de piso e instalação de academia de 3ª idade no distrito de Brianorte no município de Nova Maringá
VIGÊNCIA – 07/05/2012 a 06/06/2012
VALOR - R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:D5E76986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO 2012

CONTRATO Nº 046/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT
CONTRATADO – JOÃO PAULO BRAMBILO – ME
OBJETO – aquisição e instalação de vidros
VIGÊNCIA – 08/05/2012 a 08/07/2012
VALOR - R\$ 24.164,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais)

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:E2D26CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO 2012

CONTRATO Nº 047/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT
CONTRATADO – 3 A ENGENHARIA E PROJETO AMBIENTAL LTDA.
OBJETO - contratação de profissional para Prestação de Serviço especializado de Elaboração da Planilha Orçamentária e do Projeto de Ampliação de Abastecimento de Água do Distrito de Brianorte e da Aduutora da Sede de Nova Maringá – Loteamento Mario Duilio Henry até a sede.
VIGÊNCIA – 14/05/2012 a 14/07/2012
VALOR - R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:FA5CA10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO 2012

CONTRATO Nº 048/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT
CONTRATADO – CONSTRUTORA FRIGO LTDA.
OBJETO – contratação de empresa para execução de obra de 3.000ML de abertura de valetas, colocação de meio fio e sarjeta no município de nova Maringá, conforme projeto memorial descritivo e Planilha Orçamentária, conforme especificações e condições do edital.
VIGÊNCIA – 21/05/2012 a 07/09/2012
VALOR - R\$ 96.947,90 (Noventa e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:BB6D9CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO 2012

CONTRATO Nº 049/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

CONTRATADO – SENO CLAUDINO BRAUM ME

OBJETO – contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo para que seja feito o transporte de passageiros da terceira idade para participarem de encontro turístico nas águas quentes no Município de São Vicente.

02.2 – A prestação do serviço consiste em oferecer uma reflexão e ao mesmo oportunizá-los a uma convivência com pessoas de outras localidades para trocarem experiências e convivências através dos ensinamentos, que visem buscar uma melhor qualidade de vida.

VIGÊNCIA – 25/05/2012 a 11/06/2012

VALOR - R\$ 5.087,75 (cinco mil oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:6F5461E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO 2012

CONTRATO Nº 050/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT
CONTRATADO – CONSTRUTORA FRIGO LTDA.
OBJETO – contratação de empresa para execução de obra de reforma, ampliação construção de muro e pintura da escola municipal Wilson Ribeiro Unidade I, conforme, projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária incluindo material e mão de obra, conforme especificações e condições do edital.
VIGÊNCIA – 29/05/2012 a 25/10/2012
VALOR – R\$170.125,75 (Cento e setenta mil cento e vinte cinco reais e setenta e cinco centavos)

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:83837257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MAIO 2012

CONTRATO Nº 051/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT
CONTRATADO – DANIEL SANTANA CADIDE DE ALMEIDA – ME
OBJETO - contratação de empresa para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétrica em todos os edifícios em uso pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá e suas secretarias, departamentos (bem como os que venham a ser adquiridos, locados ou cedidos) e iluminação pública, conforme especificações do edital e seus anexos do pregão presencial nº 026/2012.
VIGÊNCIA – 01/06/2012 a 31/12/2012
VALOR – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:CEAD0B48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2010

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE À NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº 01/2010 REALIZADO EM 29 DE JUNHO DE 2010.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2010 realizado em 29/06/2010, conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Notificação no endereço informado no ato da inscrição, na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Concurso Público 001/2010.

CARGO: Agente Administrativo

Daniele Cristiane Ferraz Souza

CARGO: ATENDENTE

Adelina Bueno Assis
Maria Deusdete Rodrigues Batista

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 06 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

EDIVALDO CELESTINO BARBOSA

Secretário Mun de Administração

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:312B01DC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.063-2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE ASSINAR CHEQUES DO PREVPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a designação da servidora pública **CRISTINA RENATE GRAFF**, para assinar cheques do PREVPAR em conjunto com a Diretora Executiva do PREVPAR (Fundo Municipal de Previdência Social).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando o Decreto nº. 306/2010.

Paranaíta - MT, 01 de Junho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:E3EFC976

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1064-2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CHEQUES DO PREVPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º - Designa a Sra. **SONIA APARECIDA ELIAS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de **Secretária Administrativa Escolar**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10557954 SSP/MT, CPF 778.057.471-72, atualmente respondendo como CHEFE DE DEPARTAMENTO, para assinar cheques do PREVPAR em conjunto com a sua Diretora Executiva.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 01 de Junho de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:5E39671D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 008, de 09 de janeiro de 2012, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por Itens**, para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM SOROLOGIA (ELISA) E EXAMES HORMONAIIS PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”** que será realizado às 13:00 horas do dia 26 de Junho de 2012, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 06 de Junho de 2012.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:E5953B4A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº008/2012**

PROCESSO Nº022/2012

ADERENTE : CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONFORME: Conforme ofício nº **05/2012**, encaminhado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**, em que a Câmara Municipal se manifesta interesse em aderir os itens relacionado na Ata de Registro de Preço, e a Prefeitura de Santo Antonio do Leverger se manifesta na concordância na referida Adesão.

CONTRATADA: **00548** – VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME, vencedora dos **ITEM 084 À 088, 00209** – MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO –ME, vencedora dos **ITEM 061 À 078 e dos ITEM 089 À 176 , 00700** – GUERREIRO FILHO E CHAVE LTDA,

vencedora dos **ITEM 079 À 083, 00701** – ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA –ME, vencedora dos **ITEM 001 À ITEM 060**.

OBJETO: para aquisição dos materiais ou serviços relacionados na referida Ata.

PLANALTO DA SERRA-MT, EM 06 DE JUNHO DE 2012

JAIR RODRIGUES

Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:9E4857B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº008/2012

PROCESSO Nº022/2012

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONFORME: Conforme ofício nº **033/2012**, encaminhado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**, em que a Prefeitura se manifesta interesse em aderir os itens relacionados na Ata de Registro de Preço, e a Prefeitura de Santo Antonio do Leverger se manifesta na concordância na referida Adesão.

CONTRATADA: **00548** – VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME, vencedora dos **ITEM 084 À 088, 00209** – MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO –ME, vencedora dos **ITEM 061 À 078 e dos ITEM 089 À 176, 00700** – GUERREIRO FILHO E CHAVE LTDA, vencedora dos **ITEM 079 À 083, 00701** – ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA –ME, vencedora dos **ITEM 001 À ITEM 060**.

OBJETO: para aquisição dos materiais ou serviços relacionados na referida Ata.

PLANALTO DA SERRA-MT, EM 06 DE JUNHO DE 2012

DENIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:2BDE99CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSAO DE CONCURSO
PUBLICO Nº 001/2012

PORTARIA Nº 058/2012

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.”

Denio Peixoto Ribeiro, Prefeito Municipal de **Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2011, da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.

Laércio Inácio de Siqueira Presidente
Elis Michele Rech Follmann Membro

Benedito Paula de Oliveira Membro

Art. 2º- A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público nº. 001/2012, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar – se do recebimento das inscrições,

seguindo as orientações dos técnicos da ACP& Informática LTDA, firma esta contratada para elaboração de Editais e elaboração e aplicação das provas do presente Concurso Público.

Art. 4º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2012.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:07DF0D72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA
MINHA VIDA

A **PREFEITURAMUNICIPAL DE POXORÉU**, através da **SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais vem através deste convocar as beneficiarias do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida:

Eli Gomes Ribeiro – CPF. 018.354.811-67 RG: 1280536-0,
Silvana Paula R. de Souza – CPF. 012.965.881-22 RG: 1281068-0 e
Solange Aparecida Tonsach – CPF. 852.074.461-34 RG. 1189951-4.
Que compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na sala da Secretaria de Promoção Social, para esclarecimentos a respeito dos cadastros das mesmas.

Gabinete da Secretária, em Poxoréu, 31 de maio de 2012.

CYNTHIA PEREIRA CARNEIRO

Secretária de Promoção Social

Publicado por:
Valdeniza Galvão de Arruda
Código Identificador:022F239C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012
Edital Complementar nº 06/2012

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2012, por ordem do Prefeito Municipal, considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as recomendações da Controladoria Geral do Município e da Assessoria Jurídica da empresa ACPI – Assessoria, Contabilidade, Planejamento e Informática Ltda., **TORNA PÚBLICO** o presente edital complementar que:

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2012, com todos os atos praticados.

Art. 2º - As inscrições já realizadas tornam-se sem efeitos e os inscritos desobrigados de se apresentarem para realizar a prova, na data, local e horário marcado.

Art. 3º - Os inscritos poderão ter mais informações na Secretaria de Administração.

Poxoréu – MT, 08 de junho de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA

Secretária de Administração

MARLENE APARECIDA MAZZETTO DE CASTRO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012

Publicado por:
Valdeniza Galvão de Arruda
Código Identificador:E7170313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2012**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012**Edital Complementar nº 01/2012**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2012, por ordem do Prefeito Municipal, considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as recomendações da Controladoria Geral do Município e da Assessoria Jurídica da empresa ACPI – Assessoria, Contabilidade, Planejamento e Informática Ltda., **TORNA PÚBLICO** o presente edital complementar que:

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o Processo Seletivo Público nº 01/2012, com todos os atos praticados.

Art. 2º - As inscrições já realizadas tornam-se sem efeitos e os inscritos desobrigados de se apresentarem para realizar a prova, na data, local e horário marcado.

Art. 3º - Os inscritos poderão ter mais informações na Secretaria de Administração.

Poxoréu – MT, 08 de junho de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA

Secretária de Administração

MARLENE APARECIDA MAZZETTO DE CASTRO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2012

Publicado por:
Valdeniza Galvão de Arruda
Código Identificador:6A3BC93A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2012**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012**Edital Complementar nº 01/2012**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2012, por ordem do Prefeito Municipal, considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as recomendações da Controladoria Geral do Município e da Assessoria Jurídica da empresa ACPI – Assessoria, Contabilidade, Planejamento e Informática Ltda., **TORNA PÚBLICO** o presente edital complementar que:

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2012, com todos os atos praticados.

Art. 2º - As inscrições já realizadas tornam-se sem efeitos e os inscritos desobrigados de se apresentarem para realizar a prova, na data, local e horário marcado.

Art. 3º - Os inscritos poderão ter mais informações na Secretaria de Administração.

Poxoréu – MT, 08 de junho de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA

Secretária de Administração

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012

Publicado por:
Valdeniza Galvão de Arruda
Código Identificador:E3E83365

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO N. 027/2012**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 027/2012, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 027/2012

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 002/2012.

Objeto: Execução de Obra de Academia de Saúde- Modalidade Ampliada, com construção de sala de vivência, espaço multiuso, área de equipamento, com equipamentos, e ares de paisagismo, na Quadra E25, Setor E, no Município de Querência - MT. Referente a Portaria n. 3.164/2012 que “Habilita Municípios a receberem recursos ao Incentivo para construção dos Pólos da Academia de Saúde.

Vencedores:

· **Açoex Construtora Ltda** – foi vencedora do certame no valor total de R\$ 184.768,81;

Querência - MT, 05 de junho de 2012.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:3FA7F065

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO N. 028/2012**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 028/2012, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 028/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 020/2012

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de peças para VT 42/43 e OB 08/09/10 do Município de Querência - MT.

Vencedores:

· **HG AUTO PEÇAS LTDA** – foi vencedora dos lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 143.345,10;

Querência - MT, 08 de junho de 2012.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:81A935F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Sonorização de arena de Rodeio, para abrilhantar a 23ª Festa do Peão e 11ª Exporio na Cidade de Rio Branco-MT, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: E. A. SANTOS - EPP
CNPJ/CPF: 09.409.226/0001-15
ENDEREÇO: RODOVIA MT.170, S/N, CAIXA POSTAL 31, PANORAMA/RIO BRANCO-MT
VALOR: R\$ 12.500,00

Rio Branco-MT, 01 de junho de 2011

VANDERLEIA RODRIGUES ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeslei Gabriel Braga Nogueira
Código Identificador:ABC8A198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2012 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO E PÚBLICO Nº 001/2012

A Excelentíssima Sra. Neuz Maria de Souza Silva, Prefeita do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 11.2, do Edital nº 01/2012 do Processo Seletivo Simplificado e Público nº 001/2012 para Cargos de Contrato Temporário, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação de 18 de abril de 2012 para, no período de **06 a 12 de junho de 2012**, apresentarem os documentos dos itens abaixo constantes do Edital nº 01/2012 e junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos.

11. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

...

11.4. Para a contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

11.4.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

11.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

11.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

11.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

11.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

11.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederam a contratação;

11.4.9. Título de Eleitor;

11.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco-MT;

11.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

11.4.13. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

11.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11.4.15. Comprovante de Escolaridade;

11.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

11.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

11.4.18. Declaração de Bens;

ANEXO Nº 01

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO	CARGO
2º	059	ANDRESSA ALVES DA SILVA	Professor de Língua Portuguesa
2º	091	LUCINÉIA DA PENHA EDUARDO	Professor de Matemática

Rio Branco-MT, 05 de junho de 2012.

MARILEUSA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA

Pres. Comissão Organizadora Teste Seletivo Simplificado e Público Nº 001/2012

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

- Prefeita Municipal-

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:1CC4752A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2012

CONTRATO Nº: 022/2012

CONTRATADO: **M. W. M. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA ME**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Adequação da Instalação da Rede Elétrica Predial da Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes

VIGÊNCIA: 07/05/2012 à 31/12/2012

VALOR: R\$ 33.301,56 (trinta e três mil trezentos e um reais e cinquenta e seis centavos)

Publicado por:
Jeslei Gabriel Braga Nogueira
Código Identificador:2B1365CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2012

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvio Souto Felisbino, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, e em atendimento ao que dispõe a **Lei Municipal nº 200, de 05 de julho de 2007**,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

Trabalhadores da Saúde (SUS)	
Titular	Suplente
Célia Pestana Neves	Marinet Souto Oliveira
Kátia Regina Alves da Silva	Lucimeire Lopes da Costa
Cleuza Maria de Souza Figueiredo	Rosilene Pereira dos Santos Barbosa

Governo	
Titular	Suplente
Valteir Silva Neves	Robson Cruz de Oliveira

Edelweis Souto Felisbino Junior	Janaina Nunes Tavares Scarpatt
Rosidelma Bispo de Matos	Odaílton José Tavares

Usuários, Igreja Assembléia de Deus, Associação de pequenos produtores, Associação das mulheres de Santo Afonso, Igreja católica.	
Titular	Suplente
Ildete Silva Neves	Valtevalter Souza Neves
Reginaldo Braga dos Santos	Vilma Alves da Silva Pereira
Valdenice Batista de Souza	Sirleide Pereira da Silva
Rosineia Silva de Brito Azevedo	Maria Lucimar Peixoto
Naura José Oliveira Nascimento	Ivony Ana Tavares De Brito
Sebastiana Casturina	Dilva Alves da Silva

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Saúde, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização e transparência na funcionalidade e execução das tarefas deste Conselho no Município de Santo Afonso – MT, e deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes, especialmente a função de órgão de controle social.

Art. 3º O Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Saúde foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

CARGO	NOMES
PRESIDENTE	Cleuza Maria de Souza Figueiredo
VICE-PRESIDENTE	Rosidelma Bispo de Matos
SECRETÁRIO	Célia Pestana Neves

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal da Saúde, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º O prazo de mandato do presente Conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de junho de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa - 06.06.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:D71F060E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00020000124/2011/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ SÍLVIO SALES DOS SANTOS/II TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 124/ADM/2011/ R\$44.100,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:D3BF02A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 032/2012, tendo por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão educacional, incluindo assessoria, consultoria, conversão de

dados, implantação e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Cuja abertura se deu em 31 de maio às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: PELEGRINO & CIA LTDA ME com o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).Tapurah-MT, 08 de Junho de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:C38741D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012-REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 033/2012- REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2012, tendo por objeto a aquisição de suprimentos de informática atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Tapurah – MT. Cuja abertura se deu em 01 de Junho às 08:00 horas, sagrou-se vencedoras as empresas: E C DOS SANTOS & DA SILVA LTDA - ME com 42 (quarenta e dois) itens totalizando o valor total de R\$ 96.162,00 (noventa e seis mil, cento e sessenta e dois reais), AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME com 07(sete) itens totalizando o valor de R\$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais), J E INFORMATICA LTDA ME com 04 (quatro) itens totalizando o valor de R\$ 5.262,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais).Tapurah-MT, 08 de Junho de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:E3C080B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 008/2012

Processo nº 036/2012

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 27 de junho de 2012, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, União do Sul - MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (Edital Nº 008/2012), relativo ao Processo Licitatório Nº 036/2012, para Aquisição de Material Betuminoso para Pavimentação Asfáltica, em Diversas Ruas no Perímetro Urbano no Município de União do Sul - MT, de conformidade com o edital desta licitação. O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00 hs. às 17:00 horas ou pelo fone: (66) 92924768.

União do Sul – MT, 06 de junho de 2012.

MARCELO CORREA
Presidente da CPL

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:241745C5

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 009/2012

Processo nº 037/2012

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 27 de junho de 2012, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, União do Sul - MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (Edital Nº 009/2012), relativo ao Processo Licitatório Nº 037/2012, cujo objeto trata-se da Execução, no regime de empreitada por preço global, de Obra de Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do Perímetro Urbano da Cidade de União do Sul - MT, de conformidade com o projeto básico e memorial descritivo anexo ao Edital desta licitação.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00 hs. às 17:00 horas ou pelo fone: (66) 92924768.

União do Sul - MT, 06 de junho de 2012.

MARCELO CORREA

Presidente da CPL

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:23B5F85B

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 010/2012**

Processo nº 038/2012

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 27 de junho de 2012, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, União do Sul - MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (Edital Nº 010/2012), relativo ao Processo Licitatório Nº 038/2012, cujo objeto trata-se da Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Construção de 01 (um) Centro de Múltiplo Uso, em alvenaria, na Cidade de União do Sul - MT, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo anexo ao respectivo edital.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00 hs. às 17:00 horas ou pelo fone: (66) 92924768.

União do Sul - MT, 06 de junho de 2012.

MARCELO CORREA

Presidente da CPL

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:4D5E361C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1310/2012**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Luis Alfredo Pacheco, do cargo em comissão de Coordenador DGA 4 - Coordenadoria de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, com **efeito retroativo a partir de 05 de abril de 2012**.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:56F3C7D8

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1311/2012.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Luis Alfredo Pacheco, no cargo em comissão de Coordenador DGA 4 - Coordenadoria de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de junho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:54EF9ABB

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 31/2012**

Fixa a média da arrecadação mensal referente aos tributos municipais próprios para o 1º semestre de 2012, para efeitos de pagamento da verba indenizatória prevista na Lei Municipal 3.411/2009, e suas alterações

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.436/10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado para o 1º semestre de 2012, à média da arrecadação mensal referente aos tributos municipais próprios em **R\$ 3.050.000,00** (três milhões e cinquenta mil reais) até o limite de **R\$ 4.100.000,00** (quatro milhões e cem mil reais), atendendo os termos da Lei Municipal nº 3.411/09, para efeitos de pagamento da verba indenizatória.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2012.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto de Magalhães", em Várzea Grande - MT, 31 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:59E0EFB3

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 30/ 2012.**

Regulamenta o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre diversões públicas e atividades envolvidas na realização de shows, espetáculos artísticos,

entretenimentos e eventos congêneres e Altera dispositivos dos Decretos 016/2002, 131/1993.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu inciso VI do artigo 69,

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto regulamenta os procedimentos instituídos pela Lei Municipal nº 2.780/2005, artigo 1º, inciso IX, bem como os demais procedimentos da Lei Municipal nº 1.178/91 - Código Tributário Municipal, no que se referem aos direitos e as obrigações emergentes das relações jurídicas referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, das atividades de shows, espetáculos artísticos, entretenimentos e eventos congêneres realizados no município de Várzea Grande bem como o ISSQN dos demais serviços envolvidos.

DO RESPONSÁVEL

Art. 2º - Com base no artigo 78 da Lei Municipal nº 1.178/91, são responsáveis solidários pelo ISSQN incidente sobre quaisquer atividades executadas na realização de eventos:

I - o promotor ou intermediário de eventos;

II - o proprietário, locador ou cedente de locais, espaços;

III - outros que pelas características do evento, ou informação apurada, assim se caracterizem.

§ 1º - As pessoas físicas e ou jurídicas referidas nos incisos I, II e III deste artigo, deverão repassar à Secretaria Municipal de Receita o valor do imposto, inclusive multa e acréscimos legais, na forma e nos prazos definidos na legislação tributária.

§ 2º - A responsabilidade tributária abrange o recolhimento dos tributos relativos a todos os serviços tomados para a realização do evento, dentre os quais: serviços de instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; iluminação e sonorização; limpeza do imóvel; segurança de bens e pessoas; mão de obra temporária; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres; sublocação de espaço; estacionamento e guarda de veículos; serviço de ambulância e enfermeiro; saneamento sanitário; outras atividades constatadas pela fiscalização tributária.

Art. 3º - No caso de contratação de prestação de serviço de artista não inscrito no cadastro de prestadores de serviços do município de Várzea Grande, o contratante responde solidariamente pelo imposto incidente sobre a prestação, sem prejuízo da responsabilidade de outras pessoas indicadas na legislação municipal.

§ 1º - Quando do pagamento ao contratado, o contratante deverá reter o imposto incidente sobre a prestação de serviço definida no contrato.

§ 2º - O cálculo do imposto devido considerará o valor do serviço definido no contrato e a alíquota estabelecida na legislação municipal.

§ 3º - Independentemente de retenção, o contratante deverá recolher o imposto devido aos cofres de Várzea Grande, na forma e no prazo estabelecidos na legislação municipal.

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 4º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido por quaisquer entidades, pessoas físicas ou jurídicas pela promoção de jogos, eventos e diversões públicas com cobrança de ingresso, entrada, admissão ou participação, seja através da emissão de bilhete de ingresso ou entrada, inclusive fichas ou formas assemelhadas, cartões de posse de mesa, convites, pulseira, abada, tabelas ou carteias, taxas de consumação ou couvert, seja por qualquer outro sistema, será estimada para efeitos de recolhimento antecipado.

§ 1º - O valor estimado terá por base as informações prestadas pelo contribuinte e será objeto de lançamento e demonstrativo através da Guia de Lançamento de Estimativa, expedida por meio eletrônico com a transmissão dos dados através da internet, nos sítios de endereços www.varzeagrande.mt.gov.br e www.issnetonline.com.br/varzeagrando/online e individualizada para cada evento.

2º - A base de cálculo estimada refere-se exclusivamente às receitas de bilheteria.

Art. 5º - Para determinação da base de cálculo prevista no caput do artigo anterior, a pessoa física ou jurídica encarregada do recolhimento do imposto, seja ela o prestador, tomador ou o intermediário do serviço (a critério da legislação municipal), deverá apresentar com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de início de realização do evento, na DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, o que segue:

I - Formulário - **DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO**, instituído conforme modelo anexo a este Decreto, devidamente preenchido e assinado em duas vias, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

a) **DADOS DO PROMOTOR DO EVENTO**: nome ou razão social, endereço completo, nº de inscrição no CPF ou CNPJ, nº da Inscrição Municipal, telefone, e-mail;

b) **DADOS DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO**: local (nome ou razão social), endereço completo, nº de inscrição no CPF ou CNPJ do local, nº da Inscrição Municipal, telefone, e-mail, capacidade máxima de lotação no local, especificação da área utilizada;

c) **DADOS DO EVENTO**: tipo do evento, data, horário (início e término) e quantidade de apresentações; expectativa de público pagante por setor; quantidade e tipos de ingresso confeccionados e seus preços, por setor (mesa, camarote, área vip, etc.), inclusive convites distribuídos gratuitamente (cortêsias).

II - original ou cópia autenticada dos documentos constitutivos, ou, identidade quando se tratar de pessoa física, procuração reconhecida firma quando for o caso, do promotor do evento, tomador dos serviços ou intermediário da pessoa física responsáveis pelas informações;

III - cópia da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, nos moldes do § 1º do artigo 14 deste regulamento, ou

IV - cópia da Nota Fiscal da gráfica referente à confecção dos ingressos bem como cópia dos diversos tipos destes, no caso de contribuintes não estabelecidos no município de Várzea Grande;

V - cópia da Nota Fiscal referente à confecção ou aquisição no caso da utilização de ingressos não impressos, tais como: braceletes, abadas, bonés, ou outro meio de acesso utilizado;

VI - cópia do contrato com o artista ou a pessoa que o represente, quando for o caso;

VII - cópia do contrato de locação ou cessão do espaço;

VIII - relação dos prestadores de serviços contratados para a realização do evento, bem como dos valores dos serviços.

IX - cópia dos contratos de prestação de serviços citados na alínea anterior.

§ 1º - Depois de cumprida a obrigação prevista nos incisos I a V, a autoridade fiscal procederá a apuração da base de cálculo do imposto conforme disposto em Ato da Secretaria Municipal de Receita.

§ 2º - Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadas, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de convite ou cortesia.

§ 3º - Aos ingressos ou outros meios de entrada distribuídos conforme parágrafo primeiro, que não possuam valor descrito nos mesmos, serão atribuídos os menores preços cobrados no evento.

§ 4º - Sendo o evento público e os ingressos oferecidos, totalmente, por cortesia, a estimativa da base de cálculo dar-se-á na forma do disposto em ato da Secretaria Municipal de Receita, ou, desconhecidos tais elementos, na forma do artigo 7º, tomando-se como valor do ingresso aquele, em média, praticado normalmente nos eventos assemelhados.

§ 5º - O ISSQN apurado por estimativa será lançado de ofício, e o contribuinte deverá retornar à repartição no prazo definido pela autoridade fiscal, para ser notificado da **Guia de Lançamento de Estimativa** e receber o **DAM** - Documento de Arrecadação Municipal para recolhimento do imposto estimado.

§ 6º - Até o último dia útil antes do início da realização do evento, o contribuinte deverá apresentar o **DAM** devidamente quitado para obter a licença especial e/ou alvará autorizando a realização do evento, em cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 1º da Lei nº 2.780/2005.

§ 7º - O efetivo recolhimento do ISSQN estimado não elide a fiscalização das urnas por ato de ofício e a cobrança de diferença, se for o caso.

Art.6º - Os contribuintes com estabelecimento fixo e funcionamento regular no município, que exerçam rotineiramente, independentemente da periodicidade, as atividades previstas nos itens

12.06, 12.09, 12.10, 12.12, 12.14, 12.16, com acesso mediante ingresso ou cobrança de entrada, poderão ser enquadrados no regime de estimativa mensal.

§ 1º - O recolhimento do imposto estimado não exime o contribuinte do recolhimento do valor que exceder a estimativa, na forma da legislação tributária municipal.

§ 2º - Os contribuintes previstos no 'caput' deste artigo, quando promoverem eventos extraordinários, recolherão o imposto sobre serviços na forma deste decreto, sem prejuízo do imposto estimado.

§ 3º - Consideram-se eventos extraordinários:

I - os realizados fora do estabelecimento;

II - os realizados no estabelecimento com a presença de artista de renome ou qualquer outra atração que resulte em público ou arrecadação maiores do que normal para o contribuinte em questão.

Art. 7º - A base de cálculo do imposto devido será arbitrada, com a constituição do crédito através da lavratura do Auto de Infração e Imposição Multa (AIIM) das penalidades previstas em lei, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

I - o sujeito passivo/contribuinte, por qualquer motivo, não apresentar a declaração mencionada no inciso I do artigo 5º;

II - os dados declarados pelo sujeito passivo na Declaração prevista no inciso I do artigo 5º sejam omissos ou não mereçam fé.

III - o sujeito passivo/contribuinte deixar de apresentar os documentos relacionados nos incisos II a V ou VI do artigo 5º;

IV - o sujeito passivo/contribuinte, após regularmente intimado, deixar de prestar os esclarecimentos, exigidos pela fiscalização tipificando o embarço à ação fiscal, ou ainda, prestar esclarecimentos que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;

V - o sujeito passivo/contribuinte não recolher o imposto nos moldes do artigo anterior, podendo, inclusive, o agente fiscal rever os valores lançados.

VI - o promotor estabelecido ou não no município de Várzea Grande realizar eventos sem requerer autorização do fisco para confecção dos ingressos.

Art. 8º - Para efeito de arbitramento da base de cálculo do imposto de que trata o artigo 7º, serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 90 e 91 da Lei Municipal nº 1.178/91, tendo como parâmetro:

I - o percentual mínimo da capacidade de lotação do local, estabelecido em ato da Secretaria Municipal de Receita;

II - o valor médio unitário do ingresso multiplicado pela quantidade de pessoas conforme inciso anterior.

§ 1º - O valor médio unitário será obtido através da média simples entre os preços mínimos e máximos praticados ou apurados pela fiscalização fazendária através de:

a) - informações veiculadas na imprensa ou outros meios (folder);

b) - documentos de controle interno;

c) - declarações do prestador e do tomador do serviço;

§ 2º - A Secretaria Municipal de Receita, através da Divisão de Fiscalização, poderá utilizar-se de diligências, plantões periódicos e outras medidas que se fizerem necessárias para a fixação/arbitramento da base de cálculo

DO PAGAMENTO E RETENÇÃO

Art.9º - O artigo 8º do Decreto Municipal nº 016/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º.** O imposto será pago até o dia 22 (vinte e dois) do mês subsequente, prorrogando-se o vencimento para o primeiro dia útil seguinte, quando não houver expediente bancário no dia 22, referente aos fatos geradores ocorridos no mês anterior, independentemente do recebimento do valor dos serviços.

§ 1º - O prazo definido no caput deste artigo abrange os contribuintes estabelecidos no município tributados sobre o movimento econômico mensal, enquadrados no regime de estimativa fixa mensal, e os responsáveis tributários sob qualquer modalidade, à exceção dos casos previstos neste regulamento.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo relativamente aos serviços prestados, os contribuintes estabelecidos ou não no município de Várzea Grande prestadores dos serviços de diversões públicas, que recolherão o imposto antecipado correspondente aos ingressos a serem emitidos, nas condições da legislação vigente.

§ 3º - Os contribuintes que desenvolvam as atividades descritas no parágrafo anterior recolherão o imposto antecipadamente, no momento da solicitação da autorização para a realização do evento,

sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade e de outras penalidades, conforme parágrafo único, Artigo 9º da Lei nº 2.780/2005."

Art. 10 - Nos eventos em que ocorra a apuração do imposto através de plantões fiscais, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil após a notificação, que deverá ser assinada pelo responsável no dia do evento.

Parágrafo Único. Quando o responsável pelo evento não for localizado, ou por qualquer motivo não assinar a notificação, o valor apurado será lançado de ofício no primeiro dia útil após a ocorrência do fato gerador, aplicando-se o mesmo prazo de vencimento disposto no caput deste artigo.

Art. 11 - Nos contratos que envolvam a prestação de serviços especificados nos itens **12.07, 12.08, 12.12, 12.13 12.15 e 37** da lista constante no § 1º do artigo 70 da Lei nº 1.178/91, o promotor do evento fica obrigado a apresentar na Divisão de Fiscalização, além dos documentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Receita, e na Lei nº 2.780/2005.

I - O contrato de aluguel, quando for o caso, entre o promotor do evento e a casa de shows (espaço/local);

II - O contrato de prestação de serviços com o artista.

Art. 12 - Responde solidariamente pelo imposto o tomador de serviços quando:

I - O prestador não emitir nota fiscal;

II - O prestador emitir nota fiscal, mas não comprovar o recolhimento do imposto aos cofres de Várzea Grande;

III - O prestador não comprovar os benefícios da imunidade, isenção ou não incidência que alegue gozar.

§ 1º - Verificadas as condições acima, o tomador, quando do pagamento dos serviços, poderá reter o valor do imposto, calculado na forma da legislação municipal, caso em que deverá fornecer recibo da retenção ao prestador.

§ 2º - Nas hipóteses deste artigo, independentemente de retenção, o tomador deverá recolher aos cofres de Várzea Grande o valor do imposto devido, na forma e no prazo estabelecido na legislação tributária municipal.

DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 13 - O artigo nº 34 do DECRETO nº 131/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 34** - Os empresários, proprietários, arrendatários, cessionários ou quem quer que seja responsável, individual ou coletivamente, por qualquer casa de divertimento público, acessível mediante pagamento, com utilização de ingressos, bilhetes ou outro meio de entrada, deverão solicitar previamente à Secretaria Municipal de Receita, autorização para confecção dos mesmos."

Art. 14 - Os bilhetes, ingressos, ou qualquer outro meio de entrada utilizados pelo contribuinte do imposto para permitir o acesso do público ao local do evento, inclusive os gratuitos, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços de diversões públicas, são considerados documentos fiscais para efeitos da legislação tributária do Município, inclusive os decorrentes das disposições sobre infrações e penalidades, e somente poderão ser comercializados ou distribuídos se autorizados previamente pela Secretaria Municipal de Receita.

§ 1º - O contribuinte, estabelecido ou não no município de Várzea Grande, deverá solicitar autorização para confecção e ou utilização de ingressos e assemelhados, para cada evento que realizar, na forma, prazo e demais condições estabelecidas em ato da Secretaria Municipal de Receita.

§ 2º - As empresas que prestarem os serviços descritos no artigo anterior, cujos ingressos, bilhetes, cartões magnético, cupons e assemelhados ou quaisquer acessórios, tais como: abadas, camisetas, pulseiras, lenços, carteias, bandanas, passaportes e assemelhados, sejam confeccionados em outro município, deverão solicitar autorização para utilização e comercialização dos mesmos, obedecidos os procedimentos descritos em ato da Secretaria Municipal de Receita

§ 3º - Quando a entrada nos eventos tiver como controle mecanismos eletrônicos, tais como: cartões magnéticos, catracas, urnas eletrônicas, e a soma centralizada em um único equipamento, ou em equipamentos distintos, o programa a ser utilizado deverá ser apresentado 05 (cinco) dias úteis anteriores ao início da utilização, na Divisão de Fiscalização que procederá a autorização, desde que atenda às exigências do fisco.

§ 4º - A emissão dos documentos fiscais referidos neste artigo, sem o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores, equivale a não

emissão de documentos para os efeitos de aplicação de penalidades, sem prejuízo da exigência do imposto com os acréscimos legais, previstos neste regulamento.

Art. 15 - Os estabelecimentos gráficos somente poderão confeccionar bilhetes, ingressos ou outros meios de entrada de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços de diversões públicas, mediante prévia autorização do órgão competente da Secretaria Municipal de Receita, nos termos da legislação vigente.

Art.16 - O artigo 41 do Decreto nº 131/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 41** - Sem prejuízo de outras indicações julgadas indispensáveis pelo sujeito passivo, devem constar do bilhete ou ingresso obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - denominação "bilhete ou ingresso";

II - número de ordem do bilhete ou ingresso;

III - nome do evento a que se destina;

IV - indicação da localidade a ser ocupada;

V - preço ou valor respectivo, mesmo que se trate de cortesia;

VI - categoria quando for o caso;

VII - nome ou razão social do promovente e respectivo endereço, número de inscrição no município, no CNPJ ou CPF;

VIII - a(s) data(s) e horário a que se refere(m);

IX - nome, endereço, número de inscrição no município e no CNPJ do estabelecimento gráfico, a quantidade impressa, a data da impressão, o número de ordem do primeiro e do último bilhete impresso, e o número da autorização para Impressão de Documentos Fiscais.

§ 1º - As indicações descritas nos incisos acima serão impressas tipograficamente, e quaisquer alterações de dados apostas por outros meios nos bilhetes deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão competente.

§ 2º - Havendo mais de um promovente, o bilhete pode indicar apenas um deles, desde que, no formulário de solicitação de impressão, sejam discriminados os dados de todos os demais.

§ 3º - Fica facultada ao prestador de serviço a inclusão de outros elementos no ingresso, entrada, etc, desde que não lhe prejudiquem a clareza."

Art. 17 - A administração tributária municipal poderá exigir do contribuinte a adoção de urnas manuais ou eletrônicas especialmente para depósito dos ingressos e assemelhados, lacradas pela unidade competente, e que somente serão abertas por pessoa por ela autorizada.

Parágrafo Único: Os ingressos ou assemelhados/documentos fiscais relativos aos eventos deverão ficar, obrigatoriamente, à disposição da Administração Tributária Municipal.

Art. 18 - Poderão ser apreendidos os ingressos ou assemelhados, as urnas, ou qualquer outro bem e/ou documento que possa comprovar infração à legislação tributária.

§ 1º - Os bens, urnas e ou documentos apreendidos serão depositados em repartições públicas, ou, a juízo da autoridade que fizer a apreensão, em mãos do próprio detentor, se for idôneo, ou de terceiros, fazendo constar em termo.

§ 2º - A devolução dos bens, urnas e ou documentos apreendidos somente será feita se a critério da Administração Tributária Municipal não houver prejuízo à comprovação da infração, ou ainda, se o detentor do bem efetuar o pagamento da importância total reclamada no Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM, lavrado em decorrência da apreensão.

§ 3º - Para os atos descritos nos parágrafos anteriores, serão lavrados os respectivos termos, na forma e condições estabelecidas em portaria.

Art. 19 - O artigo 136 do Decreto nº 131/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 136** - A apreensão dos bens e ou documentos previstos no Artigo 308 da Lei 1.178/91 (CTM), será objeto de lavratura do termo respectivo, cujo modelo será publicado através de Ato da Secretaria Municipal de Receita, contendo os dispositivos da legislação em que se fundamenta, a descrição dos bens e ou documentos apreendidos, a descrição dos motivos da apreensão, a indicação do local onde ficarão depositados e o nome do depositário, se for o caso, e demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte".

§ 1º - Não sendo possível a remoção do bem apreendido, a autoridade fiscal, tomadas as devidas precauções, poderá incumbir sua guarda ou depósito a pessoa idônea, que poderá ser o próprio infrator, mediante lavratura de comprovante termo de depósito, no próprio termo de apreensão.

§ 2º - Os livros e documentos fiscais poderão ainda ser retirados do estabelecimento, a critério do Agente Fiscal Municipal, no exercício de suas funções, sempre que ali inexistirem condições ambientais, materiais ou local adequado para a realização dos trabalhos de fiscalização.

§ 3º - O contribuinte será intimado da lavratura do "**Termo de Apreensão, Depósito e Devolução de Bens e Documentos**" na seguinte conformidade:

I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia do termo ao próprio contribuinte, seu representante, mandatário ou preposto, contra assinatura-recibo datada no original, ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura;

II - por via postal, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devo/vido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III - por edital, com prazo de 15 (quinze) dias contados da data da afixação ou publicação, quando impropícios quaisquer dos meios previstos nos incisos anteriores."

Art. 20 - Após realização do evento, será procedida a contagem dos ingressos, na forma e demais condições definidas pela Secretaria Municipal de Receita através de ato, e havendo diferença entre o valor estimado do imposto recolhido antecipadamente e o valor apurado mediante este procedimento, será adotado o que segue:

§ 1º - Caso o valor do imposto efetivamente devido seja superior ao valor do imposto estimado pago antecipadamente, a diferença deverá ser recolhida até o 5º dia útil seguinte à data da realização do evento.

§ 2º - Caso o valor do imposto efetivamente devido seja inferior ao valor do imposto estimado pago antecipadamente, a diferença poderá ser aproveitada como crédito de ISS por aqueles que estejam habitualmente na condição de sujeito passivo desse imposto no município, ou, caso contrário, poderá ser objeto de pedido de restituição, obedecidos os procedimentos previstos na legislação.

§ 3º - A restituição total do imposto somente será possível no caso de cancelamento de todo o evento, desde que devidamente comprovado.

Art. 21 - Havendo bilhetes de ingresso ou similares não vendidos, o sujeito passivo, para poder inutilizá-los e requerer restituição do imposto por ventura recolhido nos moldes do § 2º do artigo anterior, mediante requerimento apresentará as sobras de bilhetes ou similares não vendidos, ao órgão competente definido em portaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do término da realização do evento.

Parágrafo Único: Da devolução e ou inutilização dos ingressos citados no 'caput', a autoridade fiscal lavrará termo circunstanciado em duas vias, entregando uma ao contribuinte.

Art. 22 - O caput do artigo 47 do Decreto Municipal nº 131/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 47** - O imposto correspondente aos serviços de diversões como bilhares, bocha, tiro ao alvo, autorama, vitrolas automáticas, jogos eletrônicos, lan house, brinquedos e outros assemelhados, em que não haja cobrança de preço pelo ingresso, mas pela participação do usuário, será calculado com base em estimativa fixada pela Secretaria Municipal de Receita, mediante despacho em processo administrativo que contenha os critérios e elementos de apuração das quantias estipuladas".

DOS DEMAIS

SERVIÇOS ENVOLVIDOS NOS EVENTOS

Art.23 - O contribuinte que explorar atividade de guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores prevista no item 11.01 do § 1º do artigo 70 da Lei Municipal nº 1.178/91 em caráter temporário, durante a realização de quaisquer eventos de que trata este regulamento, deverá obrigatoriamente emitir talonário de controle ou bilhete devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Receita, por veículo, com as seguintes indicações:

I - denominação "comprovante de estacionamento",

II - número de ordem e número de via;

III - nome ou razão social, cpf ou cnpj, e endereço do emitente;

IV - número de inscrição no município;

V - data e horários de entrada e saída do veículo;

VI - identificação do veículo estacionado: marca e placa;

VII - nome do estabelecimento gráfico, endereço, inscrição, quantidade, numeração, data e número da autorização para impressão.

§ 1º - As indicações dos incisos I a IV, e VII devem ser impressos tipograficamente.

§ 2º - O bilhete de controle do estacionamento será composto de 02 (duas) vias ou partes.

§ 3º - A 1ª via do bilhete de controle, correspondente à sua 1ª parte, denomina-se "**Comprovante de Estacionamento**". A 2ª via do bilhete de controle corresponde a 2ª parte, denominada "**Controle de Estacionamento**";

Art.24 - O contribuinte de que trata o caput do artigo anterior, a fim de obter a autorização para o exercício da atividade, bem como para confecção dos bilhetes de controle de estacionamento, deverá apresentar o formulário "**Declaração de Dados para Estimativa de Estacionamento**", contendo os dados descritos conforme modelo publicado através de ato da Secretaria Municipal de Receita.

Parágrafo Único: Aquele que utilizar bilhetes ou cupons sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Receita, ou em desacordo com a mesma, será aplicada a multa prevista no artigo 296, inciso II, alínea "b" ou "e" ou inciso IV, "b" da Lei 1.178/91, sem prejuízo do arbitramento do imposto devido.

Art.25 - Para o contribuinte que exercer a atividade prevista no artigo 24 deste decreto, a fiscalização tributária deverá estimar a base de cálculo do ISS com base nas informações prestadas pelo contribuinte através da "**Declaração de Dados para Estimativa de Estacionamento**", assinada pelo contribuinte responsável na forma, prazo e condições previstas em ato da Secretaria Municipal de Receita.

Art.26 - O contribuinte que explorar a atividade de instalação de andaimes, palcos, coberturas, arquibancadas, camarotes e outras estruturas de uso temporário para utilização em quaisquer eventos realizados no município de Várzea Grande, deverá apresentar no ato da protocolização do pedido de Alvará de Diversão Pública o Protocolo de Pedido de Vistoria do Projeto de Segurança aprovado junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27 - O modelo em anexo passa a fazer parte integrante deste regulamento.

Art.28 - O Secretário Municipal de Receita fica autorizado a baixar instruções ao fiel cumprimento deste regulamento, resolvendo os casos omissos.

Art.29 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 31 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO

Dados do Promotor do Evento/Declarante:

Nome / Razão Social:	
CPF/CNPJ:	Inscr.Municipal:
Endereço:	Telefones:
	E-mail:

Dados do Responsável pelo Evento/Declarante:

Nome:		Função:	
RG / CPF:	Telefones:		
Endereço:	E-mail:		

Informações do Evento:

Tipo / Nome do Evento:			
Local da Realização:			
Data da Realização:	Horário (início e término):	Quantidade de apresentações:	
Área utilizada:	Capacidade Máxima de Público do Local:		
Ingressos colocados a venda:			
*Tipo/Setor: Valor R\$: Quantidade: Valor Total R\$:			
Valor total p/ estimativa da base de cálculo em R\$.....			
*Tipo/Setor: especificar mesa/camarote/área vip/meia/inteira/cortesias/etc.			

Declaração:

Estou ciente que, conforme previsto na Lei nº 2.780/2005 e no Decreto nº ____/201____:

* os dados aqui declarados têm por finalidade a estimativa da base de cálculo do ISSQN incidente sobre a arrecadação deste evento, não eximindo do pagamento do imposto devido sobre os demais serviços inerentes à realização do evento;

* o valor do ISSQN estimado será recolhido antecipadamente para obtenção da licença especial autorizando a realização deste evento;

* a superação da arrecadação estimada fica sujeita ao lançamento da diferença do ISSQN devido;

Por ser verdade, firmo a presente, assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas.

Ass. Do Responsável _____
Várzea Grande-MT, ____ de _____ de _____.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4808CAED

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2012

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							RS 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.118.300,00	25.118.300,00	2.641.276,38	10,51	6.561.904,31	26,12	18.556.395,69
RECEITAS CORRENTES	22.627.300,00	22.627.300,00	2.338.632,05	10,33	6.158.021,41	27,21	16.469.278,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	585.500,00	585.500,00	71.372,81	12,19	161.471,35	27,57	424.028,65
Impostos	494.500,00	494.500,00	55.352,85	11,19	121.263,61	24,52	373.236,39
Taxas	91.000,00	91.000,00	16.019,96	17,60	40.207,74	44,18	50.792,26
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	3.486,67	4,35	11.494,33	14,36	68.505,67
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	80.000,00	80.000,00	3.486,67	4,35	11.494,33	14,36	68.505,67
RECEITA PATRIMONIAL	262.000,00	262.000,00	64.627,66	24,66	96.762,11	36,93	165.237,89
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	262.000,00	262.000,00	64.627,66	24,66	96.762,11	36,93	165.237,89
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							

Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00			35.830,00	716,60	-30.830,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.652.300,00	21.652.300,00	2.172.833,38	10,03	5.818.572,48	26,87	15.833.727,52
Transferências Intergovernamentais	21.525.300,00	21.525.300,00	2.150.865,07	9,99	5.796.604,17	26,92	15.728.695,83
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	127.000,00	127.000,00	21.968,31	17,29	21.968,31	17,29	105.031,69
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.500,00	42.500,00	26.311,53	61,90	33.891,14	79,74	8.608,86
Multa de Juros de Mora	6.500,00	6.500,00	520,99	8,01	911,60	14,02	5.588,40
Indenizações e Restituições	8.000,00	8.000,00					8.000,00
Receita da Dívida Ativa	18.000,00	18.000,00	9.020,72	50,11	11.403,39	63,35	6.596,61
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	16.769,82	167,69	21.576,15	215,76	-11.576,15
RECEITAS DE CAPITAL	2.491.000,00	2.491.000,00	302.644,33	12,14	403.882,90	16,21	2.087.117,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Operações de Crédito Internas	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.466.000,00	2.466.000,00	302.644,33	12,27	403.882,90	16,37	2.062.117,10
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.466.000,00	2.466.000,00	302.644,33	12,27	403.882,90	16,37	2.062.117,10
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	25.118.300,00	25.118.300,00	2.641.276,38	10,51	6.561.904,31	26,12	18.556.395,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.118.300,00	25.118.300,00	2.641.276,38	10,51	6.561.904,31	26,12	18.556.395,69
DÉFICIT (VI)		43.935,43	1.468.899,64	343,31	3.825.864,25	707,92	-3.781.928,82
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.118.300,00	25.162.235,43	4.110.176,02	16,33	10.387.768,56	41,28	14.774.466,87
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							RS 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
RECEITAS CORRENTES (I)			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							

Integralização do Capital Social								
Receitas de Capital Diversas								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)								
DÉFICIT (IV)	494.650,00	533.128,52	75.754,00	14,20	313.949,18	58,88	219.179,34	
TOTAL (V) = (III + IV)	494.650,00	533.128,52	75.754,00	14,20	313.949,18	58,88	219.179,34	

Publicado por:
Daiane Lopes dos Santos
Código Identificador: C73F4790

PREFEITURA MUNICIPAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2012

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.771.650,00	857.456,91	24.629.106,91	4.034.422,02	10.073.819,38	2.166.150,06	5.157.088,78	20,93	19.472.018,13
DESPESAS CORRENTES	18.950.400,00	869.774,54	19.820.174,54	3.817.094,43	8.058.835,71	1.739.768,56	4.206.937,19	21,22	15.613.237,35
Pessoal e Encargos Sociais	8.569.800,00	121.297,99	8.691.097,99	2.007.849,18	3.349.245,77	955.195,21	2.164.643,38	24,90	6.526.454,61
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	25.247,70	35.247,70	20.323,43	35.147,10	10.048,65	22.640,41	64,23	12.607,29
Outras Despesas Correntes	10.370.600,00	723.228,85	11.093.828,85	1.788.921,82	4.674.442,84	774.524,70	2.019.653,40	18,20	9.074.175,45
DESPESAS DE CAPITAL	4.365.750,00	-12.317,63	4.353.432,37	217.327,59	2.014.983,67	426.381,50	950.151,59	21,82	3.403.280,78
Investimentos	3.965.750,00	161.334,57	4.127.084,57	217.327,59	1.788.635,87	417.867,74	911.528,63	22,08	3.215.555,94
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	400.000,00	-173.652,20	226.347,80		226.347,80	8.513,76	38.622,96	17,06	187.724,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	455.500,00		455.500,00						455.500,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	494.650,00	38.478,52	533.128,52	75.754,00	313.949,18		238.195,18	44,67	294.933,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.266.300,00	895.935,43	25.162.235,43	4.110.176,02	10.387.768,56	2.166.150,06	5.395.283,96	21,44	19.766.951,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.266.300,00	895.935,43	25.162.235,43	4.110.176,02	10.387.768,56	2.166.150,06	5.395.283,96	21,44	19.766.951,47
SUPERÁVIT (XIII)	852.000,00					475.126,32	1.166.620,35		-1.166.620,35
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.118.300,00	895.935,43	25.162.235,43	4.110.176,02	10.387.768,56	2.641.276,38	6.561.904,31	26,07	18.600.331,12
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS CORRENTES (I)	494.650,00	38.478,52	533.128,52	75.754,00	313.949,18		238.195,18	44,67	294.933,34
Pessoal e Encargos Sociais	494.650,00	38.478,52	533.128,52	75.754,00	313.949,18		238.195,18	44,67	294.933,34
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	494.650,00	38.478,52	533.128,52	75.754,00	313.949,18		238.195,18	44,67	294.933,34
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	494.650,00	38.478,52	533.128,52	75.754,00	313.949,18		238.195,18	44,67	294.933,34

Publicado por:
Daiane Lopes dos Santos
Código Identificador: D6B2AA13

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2012

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas			% (c/a)	Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.771.650,00	24.629.106,91	4.034.622,02	10.074.019,38	2.166.150,06	5.157.088,78	95,58	20,93	19.472.018,13
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	2.322.000,00	2.023.685,68	404.463,74	1.048.768,15	212.696,90	600.306,80	11,12	29,66	1.423.378,88
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	672.000,00	748.015,50	64.374,30	204.366,12	46.978,01	135.719,83	2,51	18,14	612.295,67

PREVIDÊNCIA SOCIAL										
SAÚDE	7.220.900,00	7.593.617,35	788.451,75	2.019.753,16	608.582,56	1.374.432,32	25,47	18,09	6.219.185,03	
TRABALHO										
EDUCAÇÃO	8.992.500,00	10.698.914,06	2.371.232,37	5.087.722,37	971.612,14	1.929.886,87	35,76	18,03	8.769.027,19	
CULTURA	153.000,00	303.000,00							303.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA										
URBANISMO	973.400,00	582.818,60	120.768,82	403.570,33	95.902,59	293.116,60	5,43	50,29	289.702,00	
HABITAÇÃO										
SANEAMENTO	256.450,00	288.627,17		288.627,17		288.627,17	5,34	100,00		
GESTÃO AMBIENTAL										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
AGRICULTURA	225.000,00	189.254,43	55.388,83	135.165,10	55.388,83	135.165,10	2,50	71,41	54.089,33	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
INDÚSTRIA										
COMÉRCIO E SERVIÇOS	116.000,00	77.967,30	15.620,00	32.140,00	11.960,00	28.480,00	0,52	36,52	49.487,30	
COMUNICAÇÕES										
ENERGIA	40.400,00									
TRANSPORTE	1.498.000,00	1.147.355,78	163.463,84	435.924,22	123.102,08	244.171,68	4,52	21,28	903.184,10	
DESPORTO E LAZER	201.000,00	151.156,58	30.534,94	48.888,90	21.364,54	39.018,50	0,72	25,81	112.138,08	
ENCARGOS ESPECIAIS	645.500,00	369.194,46	20.323,43	369.093,86	18.562,41	88.163,91	1,63	23,88	281.030,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	455.500,00	455.500,00							455.500,00	
RESERVA DO R.P.P.S.										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	494.650,00	533.128,52	75.754,00	313.949,18		238.195,18	4,41	44,67	294.933,34	
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 24.266.300,00	R\$ 25.162.235,43	R\$ 4.110.376,02	R\$ 10.387.968,56	R\$ 2.166.150,06	R\$ 5.395.283,96	100,00	21,44	R\$ 19.766.951,47	

Publicado por:
Daiane Lopes dos Santos
Código Identificador:DOEF6296

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2011 A ABRIL/2012

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R\$ 1,00 PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	MAI/11	JUN/11	JUL/11	AGO/11	SET/11	OUT/11	NOV/11	DEZ/11	JAN/12	FEV/12	MAR/12	ABR/12		
RECEITAS CORRENTES (I)									2.079.377,69	2.213.140,24	1.934.206,11	738.771,90	6.965.495,94	25.153.500,00
Receita Tributária									48.986,83	41.111,71	34.776,79	36.596,02	161.471,35	585.500,00
IPTU									26,83		1.003,37	3.968,40	4.998,60	24.500,00
ISS									24.481,70	14.250,76	16.150,83	9.529,97	64.413,26	217.000,00
ITBI									1.848,60	15.953,38	2.778,60	10.398,48	30.979,06	153.000,00
IRRF									6.578,70	2.770,79	7.004,99	4.518,21	20.872,69	100.000,00
Outras Receitas Trib.									16.051,00	8.136,78	7.839,00	8.180,96	40.207,74	91.000,00
Receita Contribuicoes									3.310,33	4.697,33	3.486,67		11.494,33	80.000,00
Receita Patrimonial									17.451,77	14.682,68	64.627,66		96.762,11	262.000,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos									35.830,00				35.830,00	5.000,00
Transf. Correntes									1.970.677,92	2.148.189,75	1.809.270,99	697.908,35	6.626.047,01	24.178.500,00
Cota-Parte do FPM									674.035,06	815.347,82	553.751,38	697.908,35	2.741.042,61	7.640.000,00
Cota-Parte do ICMS									478.803,81	358.431,75	395.958,56		1.233.194,12	4.700.000,00
Cota-Parte do IPVA									1.137,34	24.657,16	18.715,71		44.510,21	138.000,00
Cota-Parte do ITR									4.769,07	2.313,21	2.322,34		9.404,62	110.000,00
Transf. LC 87/1996									3.074,34		3.074,34		6.148,68	34.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB									583.071,48	544.964,35	510.130,22		1.638.166,05	5.970.000,00
Outras Transf. Corr.									225.786,82	402.475,46	325.318,44		953.580,72	5.586.500,00
Outras Receitas Corr.									3.120,84	4.458,77	22.044,00	4.267,53	33.891,14	42.500,00
DEDUCOES (II)									232.363,84	240.764,73	194.764,32	139.581,64	807.474,53	2.526.200,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB									232.363,84	240.764,73	194.764,32	139.581,64	807.474,53	2.526.200,00
RECEITA CORRENTE									1.847.013,85	1.972.375,51	1.739.441,79	599.190,26	6.158.021,41	22.627.300,00
LIQUIDA(III) = (I - II)									1.847.013,85	1.972.375,51	1.739.441,79	599.190,26	6.158.021,41	22.627.300,00

Publicado por:
Daiane Lopes dos Santos
Código Identificador:89921399

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)	R\$ 1,00
--	----------

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	610.061,71	240.976,78		223.395,75	627.642,74	540.153,58	1.542.551,54		502.170,01	1.580.535,11
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO	7.900,69				7.900,69	101,33	110.650,45			110.751,78
TOTAL (III) = (I + II)	617.962,40	240.976,78	0,00	223.395,75	635.543,43	540.254,91	1.653.201,99	0,00	502.170,01	1.691.286,89

Publicado por:
Daiane Lopes dos Santos
Código Identificador:A18A5ABC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO DESEMPENHO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012

O Prefeito Municipal em Exercício de Carlinda/MT, no uso de suas atribuições que lhes foram delegadas pelo Decreto Legislativo nº 001/2012, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nomeada pela Portaria nº 198 de 20 de Abril de 2012, faz saber aos interessados que, considerando o que estabelece o item 2.17 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2012, no que tange a **Divulgação do resultado do desempenho das provas**. E que serão divulgadas no órgão oficial do município, no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

BAIRRO BOM JESUS MICROÁREA 001

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO					Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TÍTULO							
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**			
MARIA SUELI SOARES DE CARVALHO	065	1,0	1,50	4,25	4,00		10,75	APROVADO	1º
SOLANGE APARECIDA DÓREA FRANCO	016	1,00	1,75	3,5	1,0		6,25	CLASSIFICADO	2º
MÁRIA DA GUIA FREITAS DIAS	097	0,75	1,75	3,5	1,0		6,0	CLASSIFICADO	3º
IVANIR DE OLIVEIRA	055	-	-	-	1,0		1,0	Eliminado-Ausente na prova objetiva	

BAIRRO BOA VISTA MICROÁREA 002

NOME	Nº da Insc.	PONTUAÇÃO					Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TÍTULO							
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**			
MARIA MADALENA DE BRITO	164	1,25	1,0	4,0	6,0		12,25	APROVADO	1º
SUELI LISBOA DOS SANTOS	098	1,25	1,75	3,75	2,0		8,75	CLASSIFICADO	2º
GISELE NATALIA DA SILVA	167	1,5	2,25	4,25	0		8,0	CLASSIFICADO	3º
HOSANA DA SILVA OLIVEIRA	147	1,0	2,25	3,25	0		6,50	CLASSIFICADO	4º
ROSILDA NUNES MACIEL	041	1,5	1,50	3,00	0		6,00	CLASSIFICADO	5º

CARLINDA CENTRO, AVENIDA TANCREDO A. NEVES, AVENIDA CHICO MENDES, SETOR INDUSTRIAL MICROÁREA 003

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO					Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TÍTULO							
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**			
MIRIAM VIEIRA	181	1,25	1,75	4,50	4,0		11,50	APROVADO	1º
LUCIANE PIMENTA	003	1,25	2,0	4,25	0		7,50	CLASSIFICADO	2º
ROSÂNGELA FRAUZZINO DA SILVA	040	1,0	2,0	3,75	0		6,75	CLASSIFICADO	3º
LUCIANA VIEIRA GATO	186	1,25	2,00	3,0	0		6,25	CLASSIFICADO	4º
KÁTIA ZANON	172	1,0	0,75	2,75	0		4,5	ELIMINADO - PROVA OBJETIVA	
ELAINE DE AZEVEDO OLIVEIRA	035	-	-	-	0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	

LINHA 23, COMUNIDADE CANAÃ E GALILÉIA, SETOR CHACARA RENASCER MICROÁREA 004

NOME	Nº da Insc.	PONTUAÇÃO					Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TÍTULO							
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**			
IVANETE BIAZOTTO CORTE	131	1,0	1,25	3,75	7,0		13,0	APROVADO	1º
JOSIANE VIANA XAVIER	039	1,25	2,25	3,5	0		7,00	CLASSIFICADO	2º

SETOR MARAVILHA E SETOR BOA ESPERANÇA MICROÁREA 005

NOME	Nº da Insc.	PONTUAÇÃO					Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TÍTULO							
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**			
SUELY LOBATO MARTINS	105	1,75	2,0	5,0	2,0		10,75	APROVADO	1º

SETOR BOA SORTE, COMUNIDADE BOA SORTE E COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS DORES MICROÁREA 006

NOME	Nº da Insc.	PONTUAÇÃO					Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TÍTULO							
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**			
LEIDIMARA DOS SANTOS DE MELO	036	1,75	2,25	4,0	0		8,0	APROVADO	1º
ROSANGELA PATRICIA KOCK	047	1,25	2,25	4,0	0		7,5	CLASSIFICADO	2º
POLIANA TEIXEIRA DE ARRUDA	047	1,75	2,25	4,0	0		7,0	CLASSIFICADO	3º

SETOR BOA SORTE, ESTRADA E, COMUNIDADE CRUZEIRO DO SUL E SANTA FELICIDADE MICROÁREA 007

NOME	Nº da Insc.	PONTUAÇÃO					Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**			

	Insc.	PROVA OBJETIVA E TÍTULO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		LP	MAT	C.E	TIT	CD**				
VIVIAN DOS SANTOS LEMES	125	1,25	1,50	4,50	1,0		8,25	APROVADO	1º	
JUCILENE COSMA DA SILVA	144	1,25	1,50	4,5	0		6,75	CLASSIFICADO	2º	

BAIRRO CRISTO REI E BAIRRO BOA VISTA NAS QUADRAS RS17 A RS28 MICROÁREA 008

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TÍTULO								
		LP	MAT	C.E	TIT	CD**				
CLARICE FOSCARIM	089	1,5	2,25	4,5	7,0		15,25	APROVADO	1º	
ZELINDA DE SOUZA FERNANDES	013	1,5	1,75	3,75	0		7,00	CLASSIFICADO	2º	
HELENA PEREIRA DA SILVA	009	0,25	1,25	2,5	0		4,0	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA		
NEUZA APARECIDA ALVES AMADOR	084	-	-	-	0			Eliminado-Ausente na prova objetiva		

COMUNIDADE NOVA UNIÃO E ESTRELA DALVA MICROÁREA 009

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TÍTULO								
		LP	MAT	C.E	TIT	CD**				
APARECIDA DE FATIMA DA SILVA NUNES	010	1,0	1,75	3,25	0		6,0	APROVADO	1º	
LEANDRO LOPES DE OLIVEIRA	027	1,50	1,25	2,00	0		4,75	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA		

SETOR CANÁ: COMUNIDADES GENEZARÉ E BETANIA MICROÁREA 010

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TÍTULO								
		LP	MAT	C.E	TIT	CD**				
MARLY NOVAKOSKI DA SILVA	114	2,25	2,00	4,75	6,0		15,00	APROVADO	1º	
ANIELI BARBOSA	134	2,0	2,5	4,5	0		9,0	CLASSIFICADO	2º	
VALDIR DA SILVA	087	1,25	2,5	4,0	0		7,75	CLASSIFICADO	3º	

SETOR BOM SEMEADOR MICROÁREA 011

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TÍTULO								
		LP	MAT	C.E	TIT	CD**				
IVONE SANTOS DE OLIVEIRA CORREIA	106	1,0	1,5	4,0	6,0		12,25	APROVADO	1º	
ANDREIA DE SOUZA	045	1,75	1,5	3,0	0		6,25	CLASSIFICADO	2º	
ANDREIA DE OLIVEIRA	115	1,25	1,50	3,25	0		6,0	CLASSIFICADO	3º	

SETOR CANÁ: COMUNIDADE MONTE CALVARIO, MONTE CARMELO MICROÁREA 012

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TÍTULO								
		LP	MAT	C.E	TIT	CD**				
JANETE APARECIDA MEDEIROS CAMPEÃO	119	1,25	2,25	4,5	7,0		15,00	APROVADO	1º	

SETOR CANÁ: COMUNIDADE NAIM E BOM SAMARITANO MICROÁREA 013

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TÍTULO								
		LP	MAT	C.E	TIT	CD**				
LAIDE MARCUCCI WIRTH	028	1,25	1,75	4,0	0		7,0	APROVADO	1º	
MICHELE CRISTINA ALVES FEITOSA	064	0,75	1,0	4,25	0		6,0	CLASSIFICADO	2º	

SETOR CANÁ: COMUNIDADE CANÁ MICROÁREA 014

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TÍTULO								
		LP	MAT	C.E	TIT	CD**				
SIMONE GOMES DA COSTA SOBRINHO	096	1,25	2,0	4,25	0		7,75	APROVADO	1º	

SETOR CANÁ: COMUNIDADE BELÉM MICROÁREA 015

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TÍTULO								
		LP	MAT	C.E	TIT	CD**				
LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA	116	0,75	1,0	3,75	6,0		11,50	APROVADO	1º	

SETOR CANÁ: COMUNIDADE JERUSALÉM MICROAREA 016

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TÍTULO								
		LP	MAT	C.E	TIT	CD**				
VANESSA DA ROCHA LIMA	094	1,5	1,25	4,5	6,0		13,25	APROVADO	1º	

SETOR NAZARÉ: COMUNIDADE NAZARÉ MICROAREA 017

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TÍTULO								
		LP	MAT	C.E	TIT	CD**				
JANAÍNA DE SOUZA SIQUEIRA	118	1,75	2,5	4,0	0		8,25	APROVADO	1º	
PAULO APARECIDO BARBOSA	123	1,25	1,50	3,0	0	C.E	5,75	CLASSIFICADO	--	
ROSIMEIRE LOPES DE ANDRADE NUNES	187	1,25	1,75	2,75	0		5,75	CLASSIFICADO	--	

SETOR NAZARÉ: COMUNIDADE EMAÚS MICROAREA 018

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TÍTULO								
		LP	MAT	C.E	TIT	CD**				
FLORIALVA DOS SANTOS	129	1,5	1,5	4,0	6,0		13,0	APROVADO	1º	

SETOR NAZARÉ: COMUNIDADE MONTE DAS OLIVEIRAS MICROÁREA 019

NOME	N° da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO								
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**				
MARINEZ LOPES DOS SANTOS	124	1,25	1,25	3,0	5,0		10,5	APROVADO	1°	

SETOR PADRE GERALDO: COMUNIDADE DAMASCO MICROAREA 020

NOME	N° da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO								
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**				
NEUSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	141	1,5	2,25	4,75	5,0		13,5	APROVADO	1°	

SETOR PADRE GERALDO: COMUNIDADE LAUDICÉIA E RAMAL CASTANHEIRA MICROAREA 021

NOME	N° da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO								
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**				
LOURDES APARECIDA LIMA ROSA	182	0,75	1,50	4,25	6,0		12,50	APROVADO	1°	
PATRICIA GOMES DE ALMEIDA	183	-	-	-	-		-	Eliminado-Ausente na prova objetiva		

SETOR PADRE GERALDO: COMUNIDADE SÃO CARLOS E RAMAL CASTANHEIRA MICROAREA 022

NOME	N° da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO								
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**				
TANIA MARIZA HAEFFNER	048	1,0	2,25	4,0	2,0		9,25	APROVADO	1°	

SETOR PADRE GERALDO: RAMAL CUMARU E COMUNIDADE SANTA GLÓRIA MICROAREA 023

NOME	N° da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO								
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**				
ANDREIA NUNES DOS SANTOS	100	0,75	1,75	3,75	2,0		8,25	APROVADO	1°	
TATIANE MOREIRA NUNES	0,51	-	-	-	-		-	Eliminado-Ausente na prova objetiva		

RAMAL JATOBÁ E COMUNIDADE DIVINO ESPIRITO SANTO (MT 208 do trevo de Carlinda até o Rio Quatro Pontes) MICROAREA 024

NOME	N° da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO								
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**				
SILVANIA FERREIRA LISBOA DE SOUZA	183	1,25	0,75	4,25	6,0		12,25	APROVADO	1°	
PATRICIA R. C. RIPOL	090	1,25	1,0	2,5	0		4,75	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA		
CINTIA ARAUJO BENTO	056	-	-	-	-		-	Eliminado-Ausente na prova objetiva		

CARLINDA CENTRO: Av. ANTONIO CASTILHO, QUADRAS R33, R34, R17, R18, R19, R20, R13, R14, R10, CE8, CE6, CE4, CE2, MICROAREA 025

NOME	N° da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO								
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**				
JOSENI APARECIDA RAMOS	026	1,5	1,75	3,25	7,0		13,50	APROVADO	1°	
TAIS COUTINHO LOPES	008	0,75	1,50	3,75	0		6,0	CLASSIFICADO	--	
HILDA FONSECA DOS SANTOS	017	0,5	0,5	2,75	0		3,75	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA		
INES NUNES PEREIRA	199	-	-	-	-		-	Eliminado-Ausente na prova objetiva		

BAIRRO CRISTO REI: QUADRAS A112, A113, RS29, RS30, RS31, RS32, RS33, RS34, RS35, RS36, RS37, RS38, RS39 MICROAREA 026

NOME	N° da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO								
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**				
VALÉRIA DE SOUZA GOMES	099	1,75	2,5	4,75	5,0		14,0	APROVADO	1°	
PATRICIA COMINI SVERSUTI	076	1,0	1,75	3,25	0		6,00	CLASSIFICADO	--	
OCIMARA GONÇALVES DA SILVA	117	1,75	1,25	2,5	0		5,5	CLASSIFICADO	--	
DALANE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	020	0,5	1,25	2,75	0		4,50	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA		
JÉSSICA ALVES DOS SANTOS	108	-	-	-	0		-	Eliminado-Ausente na prova objetiva		
JUCIELE DA SILVA DOS SANTOS	146	-	-	-	0		-	Eliminado-Ausente na prova objetiva		
MARIA ROSILEI FERREIRA DOS SANTOS	054	-	-	-	0		-	Eliminado-Ausente na prova objetiva		

SETOR NAZARÉ: COMUNIDADE RIO JORDÃO MICROAREA 027

NOME	N° da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO								
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**				
LUCIMAR FEITOSA SANTIAGO	088	1,5	1,25	3,75	0		6,50	APROVADO	1°	

SETOR NAZARÉ: COMUNIDADE MONTE SINAI MICROAREA 028

NOME	N° da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO								
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**				
SILVANA CRISTINA KOCK DE SOUZA	132	1,75	2,5	4,75	5,0		14,0	APROVADO	1°	
ROSILENE XAVIER DE LIMA	145	0,75	1,5	4,25	0		6,5	CLASSIFICADO	--	
IVANEUZA DOREA	109	1,5	1,50	3,0	0		6,0	CLASSIFICADO	--	
VILMA DE OLIVEIRA GARROTE	170	1,0	1,0	2,75	0		4,75	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA		

CARLINDA CENTRO: QUADRA R21 a R30 e R35 a R40 MICROAREA 029

NOME	N° da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO								

		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**	Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
MARLEI APARECIDA BATISTA	062	2,25	2,50	4,5	1,0		10,25	APROVADO	1º
RAFAELA ANANIAS	073	1,0	2,0	3,5	0		6,5	CLASSIFICADO	--
ALESSANDRA DA ROSA FERREIRA	095	0,75	1,75	2,50	0		5,00	CLASSIFICADO	--
ROSIMAR VIERA ROCHA	092	1,25	1,25	2,25	0		4,75	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
FRANCIELE FERREIRA CUNHA	197	-	-	-	0		-	Eliminado-Ausente na prova objetiva	

SETOR PADRE GERALDO: RAMAL DO PINHO, COMUNIDADE ROMANOS MICROAREA 030

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO					Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO							
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**			
ROSA BISPO LACERDA LOPES	072	1,5	1,0	3,75	7,0		13,25	APROVADO	1º

CARLINDA CENTRO: RUA PROFº JOSÉ WILSON E QUADRAS R1 a R4, CE1, CE3, CE5 e CE7 MICROAREA 031

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO					Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO							
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**			
MARIA ANGELA VERISSIMO ALVES	176	1,75	2,5	4,50	6,0		14,75	APROVADO	1º
ROSENILDA FÉLIX DA SILVA	103	1,25	0,75	0,5	0		2,50	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
GILSIELE G. MACIEL	169	-	-	-	0		-	Eliminado-Ausente na prova objetiva	

SETOR CANÁ: COMUNIDADE TERRA PROMETIDA MICROAREA 032

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO					Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO							
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**			
IRIS APARECIDA SAVEDRA DOS ANJOS	120	1,0	1,50	4,5	6,0		13,00	APROVADO	1º
ROSILEIDE VECCHIA PINHO	138	1,25	2,25	4,25	0		7,75	CLASSIFICADO	--
ILDILENE BARBOSA DO NASCIMENTO	142	1,25	1,00	3,5	0		5,75	CLASSIFICADO	--

RODOVIA MT 208 DO TREVO DE CARLINDA AO TREVO PIOVESAN E CHACARAS DA PERIMETRAL CUIABA MICROAREA 033

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO					Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO							
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**			
UILMARINA DA SILVA	133	2,0	2,50	4,50	1,0		10,0	APROVADO	1º
MAIARA LOPES DE ANDRADE NUNES	074	1,0	1,25	3,5	0		5,75	CLASSIFICADO	--
MARIA DUARTE DA SILVA	067	0,5	1,50	2,5	3,0		4,50	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
JUDITE APARECIDA SILVA SANTOS	082	1,0	1,00	2,5	0		4,50	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
LUIZ EDUARDO DA SILVA	021	0,5	0,50	3,00	0		4,00	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
ANGELA MARIA DE JESUS	110	-	-	-	0		-	Eliminado-Ausente na prova objetiva	

CARLINDA CENTRO: RUA DAS VIOLETAS, QUADRAS R08, R091, R11, R12, R15, R16 MICROAREA 034

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO					Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO							
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**			
APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS	004	1,75	2,50	4,75	1,0		10,00	APROVADO	1º
MARILSA GOMES DE SOUZA	037	1,5	2,00	3,0	0		6,50	CLASSIFICADO	--
MARIA INÉS ROHLING	081	-	-	-	0		-	Eliminado-Ausente na prova objetiva	

SETOR BOA SORTE: COMUNIDADE SORRISO MICROAREA 035

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO					Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO							
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**			
JOSILAINE DE SOUZA SIQUEIRA	085	1,0	2,50	3,50	0		7,00	APROVADO	1º
LURDES TOLFO DE ALMEIDA PEREIRA	063	1,5	1,25	4,0	0		6,75	CLASSIFICADO	--
APARECIDA HÁGATA DE ALMEIDA	091	1,5	0,75	3,0	0		5,25	CLASSIFICADO	--
ELIANE SOARES LEITE	071	-	-	-	0		-	Eliminado-Ausente na prova objetiva	

LINHA 11, BURITI ATÉ A CARVOEIRA MICROAREA 036

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO					Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO							
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**			
IVANA MOREIRA DE SOUZA	171	0,75	1,25	4,0	0		6,00	APROVADO	1º
SIMONE DIAS	046	1,25	1,5	2,75	0		5,5	CLASSIFICADO	--
NATALIA DA SILVA	059	0,75	0,50	2,25	0		3,50	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
ELIANA RODRIGUES DE SOUSA	101	-	-	-	0		-	Eliminado-Ausente na prova objetiva	

ASSENTAMENTO PINHEIRO VELHO NA DEL REY MICROAREA 037

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO					Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO							
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**			
PABLO DA SILVA RODRIGUES	151	1,75	2,50	4,25	2,0		10,50	APROVADO	1º
ADRIANA DE SALES FERRO OLIVEIRA	057	1,0	2,00	3,25	1,0		7,25	CLASSIFICADO	--
ERICA MAIARA MIRANDA DOS SANTOS	052	1,0	2,0	3,25	0		6,25	CLASSIFICADO	--
EVELANGE OLIVEIRA PAIXÃO SANTOS	083	1,25	2,0	2,75	0		6,0	CLASSIFICADO	--
JULIANA DA SILVA	159	1,5	1,5	2,75	0		5,75	CLASSIFICADO	--
MARIA CÉLIA SARDINHA DE SOUZA	007	1,5	0,75	3,25	1,0		5,50	CLASSIFICADO	--
CRISLAINE DE SOUZA SILVA	034	0,75	1,25	2,0	0		4,00	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	

SETOR NAZARE: COMUNIDADE PALESTINA MICROAREA 038

NOME	Nº da Insc	PONTUAÇÃO					Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO							
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**			
SALETE TENUTTI DE SOUZA	150	2,0	2,5	4,5	4,0		13,0	APROVADO	1º

SETOR RENASCER E SETOR VIVEIRO MICROAREA 039

NOME	N° da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO								
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**				
MARIA AUXILIADORA COSTA FEITOZA	143	1,25	2,00	3,50	6,0			12,75	APROVADO	1°
SUZICLEIDE INACIO DA SILVA	018	1,0	1,75	4,5	0			6,75	CLASSIFICADO	--

SETOR DEL REY, VILAS E CHACARAS MICROAREA 040

NOME	N° da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO								
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**				
ANDRIELE PINTON OLIVEIRA	079	1,25	2,00	3,00	3,0			9,25	APROVADO	1°

TREVO PIOVESN ATÉ O DEL REY, FAZENDAS MICROAREA 041

NOME	N° da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO								
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**				
MARIA CONCEIÇÃO BARBOZA BISPO	006	1,25	1,25	4,0	2,0			8,5	APROVADO	1°

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME	N° da Insc	PONTUAÇÃO						Total Pontos	SITUAÇÃO	CL
		PROVA OBJETIVA E TITULO								
		L.P	MAT	C.E	TIT	CD**				
GIVANILDO PEREIRA DA SILVA	113	2,0	2,5	4,75	3,0			12,25	APROVADO	1°
WILLIAN SANTOS MARTINS	180	2,0	2,25	4,0	3,0			11,25	APROVADO	2°
MONICA APARECIDA BATISTA	049	1,5	2,25	3,75	2,0			9,50	APROVADO	3°
ELEN RENATA BARROSO	196	1,5	1,75	3,75	2,0			9,0	APROVADO	4°
ANA CLÉIA LOURENÇO BARROSO	160	1,5	2,0	4,25	1,0			8,75	CLASSIFICADO	--
MISLEIDE PALHANO DE ARRUDA	068	2,0	1,75	4,0	0			7,75	CLASSIFICADO	--
VIVIAN DEISE PISSINATI GUERRA	193	1,0	2,0	4,5	0			7,5	CLASSIFICADO	--
ANGELA MARTINS DOS SANTOS	122	0,5	1,75	5,0	0	C.E		7,25	CLASSIFICADO	--
WESLEI TIAGO DA COSTA	075	0,75	2,0	4,5	0			7,25	CLASSIFICADO	--
ROSE GARCIA DA COSTA	060	1,5	1,25	4,5	0			7,25	CLASSIFICADO	--
LUCIANA INÊS DIAS	126	1,75	1,75	3,75	0	CE		7,25	CLASSIFICADO	--
ELEN CRISTINA MARTINES ROSA	166	2,0	2,5	2,75	0			7,25	CLASSIFICADO	--
ANTONIO DONIZETE MARTINS	194	0,5	2,0	3,5	1,0	CE		7,0	CLASSIFICADO	--
JOSÉ CARLOS COELHO	158	0,75	1,75	2,75	1,0			7,0	CLASSIFICADO	--
IDAYANE MARIA SOARES DE ARAUJO	093	0,75	1,75	3,25	1,0	C.E		6,75	CLASSIFICADO	--
ANDRESSA DA SILVA LOTTI	140	1,5	1,75	3,5	0			6,75	CLASSIFICADO	--
ADRIANA SOARES DA SILVA	042	1,25	1,50	3,0	1,0			6,75	CLASSIFICADO	--
SUELI FERREIRA LISBOA	192	1,75	1,00	3,75	0			6,5	CLASSIFICADO	--
MARIA AUGUSTA NARDO	165	1,5	1,50	3,5	0	CE		6,5	CLASSIFICADO	--
JOSELENE APARECIDA RAMOS	112	1,75	1,5	3,25	0			6,5	CLASSIFICADO	--
VALDIRENE ROCHA MARIANO	190	1,25	1,50	3,5	0	CE		6,25	CLASSIFICADO	--
DOUGLAS FOSCARIM DOS SANTOS	043	1,25	2,0	3,0	0			6,25	CLASSIFICADO	--
TEREZINHA APARECIDA DA SILVA	163	1,75	1,75	2,75	0			6,25	CLASSIFICADO	--
ELIETE SEVERINO DE LIMA	086	1,75	1,75	2,75	0	ID		6,25	CLASSIFICADO	--
AMARILDO DE FARIA	066	0,75	2,00	2,5	1,0	MAT		6,25	CLASSIFICADO	--
SANDRA DOS SANTOS	175	1,0	1,75	3,25	0	C.E		6,0	CLASSIFICADO	--
GRACIANE OLIVEIRA FERREIRA	012	0,75	2,5	2,75	0	L.P		6,0	CLASSIFICADO	--
CAMILA PINHEIRO PEREIRA	189	1,25	2,0	2,75	0			6,00	CLASSIFICADO	--
CLEITON DE BRITO GONÇALVES	168	0,75	2,0	2,75	0	MAT		6,00	CLASSIFICADO	--
GILMAR SEVERINO DE LIMA	070	1,0	1,75	2,75	0	C.E		6,0	CLASSIFICADO	--
ERICA DA SILVA SIQUEIRA	077	0,75	1,75	3,25	0	C.E		5,75	CLASSIFICADO	--
MOACIR HONORIO	050	1,25	1,50	3,0	0	ID		5,75	CLASSIFICADO	--
ANA PAULA DE SOUZA	139	1,25	1,50	3,0	0			5,75	CLASSIFICADO	--
OSVALDO SOARES BISPO	179	0,75	2,25	2,75	0	C.E		5,75	CLASSIFICADO	--
REGIANE LIMA COSTA	111	1,25	2,00	2,25	0			5,75	CLASSIFICADO	--
TANIA DE SOUZA DOS SANTOS	152	0,5	2,0	3,0	0	C.E		5,5	CLASSIFICADO	--
GEZIO MONTEIRO DOS SANTOS	005	1,25	2,00	2,25	0			5,50	CLASSIFICADO	--
ANA PAULA MATIAS	033	1,0	2,00	2,75	0			5,50	CLASSIFICADO	--
MARIA DA PIEDADE RIBEIRO	019	1,5	0,50	3,25	0	L.P		5,25	CLASSIFICADO	--
VALDELICE FARIS LISBOA	023	1,25	0,75	3,25	0			5,25	CLASSIFICADO	--
NAIONI COSTA DOS SANTOS	107	1,75	1,25	2,25	0			5,25	CLASSIFICADO	--
JOSÉ WALISSON FÉLIX DA SILVA	155	1,5	1,50	2,25	0			5,25	CLASSIFICADO	--
SIMONE MARCONDES ALMEIDA	053	1,25	1,00	2,75	0			5,00	CLASSIFICADO	--
MARIA JOSÉ BARBOSA	030	1,0	1,5	2,5	0			5,0	CLASSIFICADO	--
SILVANE DAS GRAÇAS	044	1,0	1,25	2,5	0			4,75	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
LIDIA RIBEIRO PAES	121	2,0	0,75	2,0	0			4,75	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
FRANCIELE SOARES DA SILVA	014	0,75	0,50	3,0	0			4,25	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
ROBSON SILVA BARBOSA	069	0,5	1,00	2,75	0			4,25	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
GERALDO DOS SANTOS DE SALES	154	0,75	1,50	2,0	0			4,25	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
JANETE APARECIDA CAVANHA	137	1,25	0,5	2,25	0			4,0	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
FLÁVIO DOS SANTOS	156	1,25	1,75	1,0	0			4,0	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
JOSÉ APARECIDA DA SILVA	130	1,25	1,25	1,5	0			4,0	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
SILEIVA GOMES COSTA	198	0,5	1,5	2,0	0			4,0	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
OLIVIA ESTEVÃO DOS SANTOS SILVA	080	0,75	1,50	1,75	0			4,00	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
DANIELI SANTANA FERREIRA	025	1,0	0,50	2,5	0			4,00	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
RAFAEL BIAZOTO CORTE	058	1,0	0,75	2,25	0			4,00	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
ALISSON MACHADO DA SILVA	128	0,5	0,75	2,75	0			4,00	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
LENIR NUNES FAGUNDES	078	0,5	1,25	2,0	0			3,75	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
VANDERLÉIA BARBOSA JACINTO OLIVEIRA	173	0,5	0,50	2,75	0			3,75	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
JOSIELE DA CRUZ CHAGAS	153	1,5	0,25	2,0	0			3,75	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
ROSÂNGELA SILVA DE JESUS	015	1,5	0,5	1,5	0			3,5	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
CREMILDA SANTOS DE ALMEIDA	011	1,0	1,25	1,0	0			3,25	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	
SUELI APARECIDA DA SILVA MENINI	174	1,0	0,25	1,75	0			3,00	ELIMINADO – PROVA OBJETIVA	

ALESSANDRA SOUZA DA COSTA	001				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
JOSINEIDE LEITE DA SILVA	002				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
ROSILEI FRANQUIS	022				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
MARIA ANTONIA SELES DE MORAIS	024				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
CLEONICE LOPES ROZENDO	029				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
SANDRA DE SOUZA PEREIRA MELLO	031				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
JANICE GRISANT MELLO	032				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO	038				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
MARISTELA MACIEL DA SILVA	061				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
ENELISIA RODRIGUES RAMOS	102				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	104				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
UEVERSON MARQUES GONÇALVES	127				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
MARCOS JOSÉ GOMES DE SOUZA	135				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
ISAQUE PEREIRA DE SOUZA	136				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
GERSON VIEIRA DE BARROS	148				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
DAIANE FRANCO DE OLIVEIRA	149				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
ÉLEN BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	157				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
CAMILA SIPRIANO DE SOUZA	162				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
MARCIA DE FATIMA SOARES DA SILVEIRA	177				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
EDSON DOS REIS DOS SANTOS	178				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
MARCIAN HILARIA DORCA	184				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
MAICON KAZUTOCHI MIZUKAMI	188				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
MARIA ROSA SANTOS COSTA	191				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	
SIMONE APARECIDA MENINI PINEDA	195				0			Eliminado-Ausente na prova objetiva	

Legenda: LP=Língua Portuguesa MAT=Matemática CE= Conhecimento Específico TPE=Total Prova Escrita CD=Critério Desempepe TIT=Titulo TP= Total de Pontos

* 6.1.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

** Critério de desempate: CE=Conhecimento Específico LP=Língua Portuguesa MAT=Matemática ID=Idade mais elevada

CARLINDA -MT., 07 DE JUNHO DE 2012.

ANTONIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Publico Edital 001/2012

ANTONIO MESNEROVICZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:E7FC9069

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CONTRATADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICOS-PRIVADAS
CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/BIMESTRE MARÇO A ABRIL

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2012		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:AF1DDCA0

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio /2011 A Abril/2012

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Mai/11	Jun/11	Jul/11	Ago/11	Set/11	Out/11	Nov/11	Dez/11	Jan/12	Fev/12	Mar/12	Abr/12		
RECEITAS CORRENTES (I)	725.987,77	737.570,97	656.325,50	664.938,88	536.904,36	707.118,87	710.945,51	957.260,48	741.207,47	704.755,87	599.532,58	768.793,97	8.511.342,23	8.050.100,00
Receita Tributária	22.806,23	23.681,30	28.714,17	20.236,78	17.521,09	23.726,39	16.386,95	25.987,27	15.353,00	14.449,82	2.825,43	41.715,11	253.403,54	291.500,00
IPTU	0,00	1.752,11	922,00	1.000,00	1.354,00	3.061,82	993,68	0,00	0,00	1.227,52	1.040,47	933,22	12.284,82	13.000,00
ISS	9.910,22	12.064,91	8.157,83	11.011,99	7.528,60	9.360,08	5.363,26	7.514,14	3.338,55	7.295,64	1.784,96	8.738,16	92.068,34	133.000,00
ITBI	2.881,94	0,00	4.771,09	0,00	0,00	2.150,36	1.837,08	4.022,68	8.111,91	0,00	0,00	23.310,84	47.085,90	10.000,00
IRRF	9.968,71	9.656,99	14.863,25	8.224,79	8.318,43	8.235,58	8.147,57	11.408,14	3.842,97	5.676,86	0,00	8.595,79	96.939,08	115.000,00
Outras Receitas Tributárias	45,36	207,29	0,00	0,00	320,06	918,55	45,36	3.042,31	59,57	249,80	0,00	137,10	5.025,40	20.500,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.063,97	554,01	1.212,09	833,39	480,46	532,80	759,90	457,41	1.413,75	2.064,15	2.400,25	8.446,10	20.218,28	17.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.300,00	412,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743,92	0,00	4.456,55	12.000,00
Transferências Correntes	682.337,81	710.513,25	623.225,59	610.414,79	517.542,48	682.859,68	693.798,66	930.815,80	724.440,72	688.241,90	593.562,98	718.632,76	8.176.386,42	7.689.600,00
Cota-Parte do FPM	435.484,54	393.055,47	334.362,78	344.901,20	275.345,52	361.922,24	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	332.250,82	418.745,02	4.815.123,74	4.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	154.701,98	130.076,34	135.967,81	145.643,88	140.532,98	132.232,28	169.670,86	145.746,64	155.402,14	116.874,67	128.736,26	120.811,84	1.676.397,68	1.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	562,00	4.091,76	556,88	2.390,17	272,33	388,41	1.270,60	360,73	114,46	775,08	1.553,29	2.745,24	15.080,95	18.000,00
Cota-Parte do ITR	2.731,45	939,74	4.103,27	1.866,33	3.107,76	36.256,09	3.827,83	2.710,87	3.314,84	560,42	1.026,55	1.373,03	61.818,18	24.000,00
Transferências da LC 87/1996	993,15	993,15	993,15	993,15	993,15	993,15	993,15	993,15	991,30	991,30	991,30	991,30	11.910,40	12.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	51.322,16	43.193,46	42.283,25	43.923,05	39.917,00	42.724,73	49.768,45	46.994,82	50.035,77	46.776,93	43.754,92	45.755,35	546.449,89	510.000,00
Outras Transferências Correntes	36.542,53	138.163,33	104.958,45	70.697,01	57.373,74	108.342,78	85.883,06	90.967,87	110.161,17	33.054,82	85.249,84	128.210,98	1.049.605,58	925.600,00
Outras Receitas Correntes	16.479,76	2.409,78	3.173,65	33.453,92	1.360,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.877,44	40.000,00
DEDUÇÕES (II)	118.640,08	104.945,79	94.972,58	98.853,90	83.801,91	106.044,53	111.247,54	118.432,41	112.711,38	121.421,76	92.699,07	108.706,73	1.272.477,68	1.250.800,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Empregadores e Trab. para Seg. Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrib. para o Custeio das Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	118.640,08	104.945,79	94.972,58	98.853,90	83.801,91	106.044,53	111.247,54	118.432,41	112.711,38	121.421,76	92.699,07	108.706,73	1.272.477,68	1.250.800,00
Contribuições para PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	607.347,69	632.625,18	561.352,92	566.084,98	453.102,45	601.074,34	599.697,97	838.828,07	628.496,09	583.334,11	506.833,51	660.087,24	7.238.864,55	6.799.300,00

PARASSÚ DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

FABIANA AGUIAR DA SILVA
Crc 0110418/o-3

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:C5B10D19

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2012

O Prefeito do Município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso Sr LEONARDO FARIAS ZAMPA, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria Nº. 054/2012, em conformidade com a Constituição Federal CF/88 Artigo 37, com a Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e com a Lei Municipal Nº. 628/2012 de 01/06/2012 torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos vagos da Estrutura Administrativa e destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos no Anexo I, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 – Encontra-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos abaixo relacionados:

VAGAS	CARGO	LOCAL DE ORIGEM	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Vencimento Mensal	REQUISITO
22	Agente Comunitário de Saúde	Novo São Joaquim-MT	40 horas	R\$: 622,00	Ensino Fundamental concluído e residir na micro área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital Conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006
01	Agente Comunitário de Saúde – PNE (Portador de Necessidade Especial)	Novo São Joaquim-MT	40 horas	R\$: 622,00	Ensino Fundamental concluído e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital

Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT através da Secretaria Municipal de Saúde irá fornecer o Curso Introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

1.2 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar (micro área) como agentes, respeitando o item 1.3

1.3 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir e escolher o setor, conforme publicação do presente edital, na localidade (área/micro-área) em que pretendem atuar conforme especificado no Anexo I. A comprovação de residência será feita no ato da inscrição, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo (declaração de residência autenticada em cartório), conforme Lei Federal nº. 11.350/2006.

1.4 – Serão destinadas aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do artigo 43, do Decreto Federal nº. 3.298/99.

1.5 – Na existência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

1.6 – Os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público, quando de sua convocação, serão submetidos exclusivamente ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT e a forma de contribuição previdenciária será ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.

1.7 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

1.7.1 – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.7.2 – Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementara que se refere do artigo 169 da constituição federal;

1.7.3 – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias;

1.7.4 - Não atendimento ao disposto no inciso I do art. 3º, ou em função de apresentação falsa de residência;

1.7.5 – Desativação/redução de equipe;

1.7.6 – Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

1.7.7 – Cessaçãõ do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

1.7.8 – Comprovação de ocorrência de uma das hipóteses elencadas no artigo 37 da Constituição Federal CF/88.

1.7.9 – Em caso de mudança de residência do Agente Comunitário de Saúde da micro-área de atuação.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar de prerrogativas de legislação específica;

2.2 – Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.3 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.4 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;

2.5 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.6 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.7 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas emendas constitucionais nº. 19 e 20, bem como receba benefício de previdência social relativo a emprego público;

2.8 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas emendas constitucionais nº. 19 e 20;

2.9 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;

2.10 – Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

2.10.1 – O Agente Comunitário de Saúde da Zona Rural deverá possuir meio de transporte próprio (motocicleta)

3. – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Inscrição no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 03, Quadra 08, lote 50, casa 11, Jardim Alto da Colina, Novo São Joaquim-MT no horário das 13hs00min as 17hs00min, de 11 de junho de 2012 a 20 de junho de 2012.

3.1.1 – Somente será admitida uma inscrição por candidato;

3.1.2 – A inscrição poderá ser efetuada diretamente pelo candidato e/ou procurador habilitado através de instrumento público ou particular com firma reconhecida;

3.1.3 – A inscrição será gratuita a todos os interessados;

3.2 – O candidato poderá obter informação referente ao Processo Seletivo Público no endereço eletrônico: www.prefeituranovosaojoaquim.com, link Concursos 2012 ou na Secretaria Municipal de Saúde;

3.3 – Antes do ato da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado;

3.4 – Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, apresentar, no ato da inscrição, laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999;

3.4.1 – A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital;

3.5 – O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital;

3.6 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital;

3.7 – a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público divulgará a homologação das inscrições, em mural, no órgão oficial de imprensa do município e no site: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br, link concursos 2012, no prazo de até dois dias após o encerramento das mesmas.

4. – DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1 – As pessoas portadoras de deficiência são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata esse Edital, nos termos do Decreto Federal Nº. 3.298/99;

4.2 – São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para os portadores de deficiência, de conformidade com o inciso VII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99

4.3 – O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentando no ato da inscrição, conforme 3.4 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico da junta médica do município;

4.4 – Caso o candidato inscrito como portador de deficiências não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V do Decreto Federal Nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência;

4.5 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado, no dia da prova, deverá requerê-lo por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas;

4.6 – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a pontuação mínima exigida;

4.7 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5. – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Processo Seletivo Público consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

5.1 – DA PROVA OBJETIVA

5.1.1 – A prova objetiva será realizada no dia 24 de Junho de 2012 na Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto, situada na Rua Tiradentes, Nº. 230, Jardim Boa Esperança, Novo São Joaquim – MT;

5.1.2 – A prova será realizada no período MATUTINO (manhã). Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 07hs30min, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08hs00min, horário após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

5.1.3 – A prova escrita terá duração improrrogável de 02 (duas) horas, avaliada na escala de 00 (zero) a 10 (dez) pontos;

5.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

5.1.5 – Será excluído do Processo Seletivo Público, por ato da Comissão Fiscalizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.7, deste edital;

5.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será único documento válido para feito de correção da prova;

5.1.6.1 – Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

5.1.6.2 - Cada candidato receberá seu cartão de respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído;

5.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas;

5.1.6.4 – Solicitamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Secretaria Municipal de Saúde de Novo São Joaquim-MT não se responsabilizará pela perda ou furto destes outros materiais;

5.1.7 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora;

5.1.8 – O candidato não poderá se ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal de provas;

5.1.9 – Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou de pessoas estranho ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação das provas;

5.1.10 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público;

5.1.11 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado;

5.1.12 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

5.1.13 – Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha de Ata de Prova, assinando também, sobre o lacre do envelope;

5.1.14 – O gabarito preliminar será publicado no site www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT até o dia 25 de junho de 2012;

5.1.15 – O candidato que queira contestar alguma questão, poderá fazê-lo, no dia da prova, através do fiscal de sala registrando na folha ata, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público;

5.1.16 – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá protocolar recurso junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da prova;

5.1.17 – Não poderão participar do Processo Seletivo Público, os membros de qualquer de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau;

5.1.18 – A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.2.1 – Para os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde a prova será composta de 20 (vinte) questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	5,0
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	5,0

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.3.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo III, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no ato da inscrição.

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da nota obtida na prova escrita.

6.2 – Serão considerados aprovados os candidatos com média de classificação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos;

6.3 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão critérios de preferência (desempate), na ordem de posicionamento:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei N°. 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimento Específico;
- Candidato mais idoso;

6.4 – DA PROVA DE TÍTULO

6.4.1 – Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde admitirá prova de título e a pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULO	CONDIÇÃO	PONTO
01	CURSO	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,25

6.4.2 – Na análise da Titulação, será computado apenas um título (curso);

6.4.3 – Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido;

6.4.4 – A titulação será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório no ato da inscrição;

6.4.5 – O ponto obtido na prova de título será somado à média aritmética da prova objetiva para efeito de classificação final;

6.4.6 – Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos que alcançarem a média mínima de 05 (cinco);

7 – DOS PRAZOS PARA RECURSO

7.1 – O candidato poderá interpor recursos nos seguintes casos e prazos:

7.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;

7.1.2 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova;

7.1.3 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas;

7.2 – O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome de autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT;

7.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não tiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital;

7.4 – Se a análise de recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas de acordo com esse novo gabarito;

7.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados;

7.6 – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso;

8. – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.1 – O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal;

8.2. – A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com a necessidades da Administração;

9. – DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1. – A Coordenação Geral do Processo Seletivo Público estará a cargo da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação de provas escritas, durante todo o processamento do Processo Seletivo Público;

10. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não contratação;

10.2 – Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos;

10.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na localidade e/ou área para qual se inscreveram;

10.4 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do órgão oficial do município e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT;

10.5 – É de responsabilidade de o candidato manter seus dados cadastrais (endereço/telefone) atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos do município;

10.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

10.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que divulgarão todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público que serão publicados no jornal do órgão oficial do município, afixado no mural da Prefeitura Municipal e no site www.prefeituranovosaojoaquim.com.br;

10.8 - O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como o Regimento Interno da Prefeitura Municipal;

10.9 – Os cartões respostas deste Processo Seletivo Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados;

11. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica estabelecido que o presente Processo Seletivo Público proporcionará Cadastro de Reserva, sendo que todos os classificados irão compor o respectivo Cadastro de Reserva, podendo ser convocados no prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme necessidade da Administração Municipal;

11.2 – Os casos omissos neste Edital será resolvido pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Público, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

11.3 – Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) – Anexo I – Cargos e Lotação

b) – Anexo II – Atribuições dos Cargos

c) – Anexo III – Conteúdos Programáticos

d) – Anexo IV – Ficha de Inscrição

11.3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos cinco dias do mês de junho de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

ROSANIA DAS NEVES ROSA

Secretária Municipal de Saúde

NILZA DARC ROSA

Presidente da Comissão Processo Seletivo

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA

Membro da Comissão Processo Seletivo

MARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA

Membro (a) da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO SELETIVO

Cod. Área	Cargo	Micro área	Escolaridade	Hs/semanal	Vagas	Venc. R\$
01	Agente Com. De Saúde	Centro/M. área 01	Fundamental Completo	40	01	622,00
01	Agente Com. De Saúde	Boa Esperança/ micro área 02	Fundamental Completo	40	01	622,00
01	Agente Com. De Saúde	Boa Esperança II/micro área 03	Fundamental Completo	40	01	622,00
01	Agente Com. De Saúde	Residencial Clarindo Roque/micro área 04	Fundamental Completo	40	01	622,00
02	Agente Com. De Saúde	Santo Idelfonso – Núcleo Morro do Sobrado/micro área 05	Fundamental Completo	40	01	622,00
02	Agente Com. De Saúde	Santo Idelfonso- Núcleo Morro do Sobrado/micro área 06	Fundamental Completo	40	01	622,00
02	Agente Com. De Saúde	Santo Idelfonso-núcleo Sede/micro área 07	Fundamental Completo	40	01	622,00
02	Agente Com. De Saúde	Santo Idelfonso-núcleo Sede/micro área 08	Fundamental Completo	40	01	622,00
02	Agente Com de Saúde	Santo Idelfonso- gralha micro área 09	Fundamental Completo	40	01	622,00
02	Agente Com. De Saúde	Santo Idelfonso- núcleo gralha/micro área 10	Fundamental Completo	40	01	622,00
02	Agente Com. De Saúde	S. Idelfonso Núcleo Furnas/micro área 11	Ensino Fundamental	40	01	622,00
02	Agente Com. De Saúde	Santo Idelfonso-núcleo Furnas/micro área 12	Ensino Fundamental	40	01	622,00
02	Agente Com. De Saúde	Cachoeira da Fumaça/micro área 13	Ensino Fundamental	40	01	622,00
02	Agente Com. De Saúde	Tamboril/ micro área 14	Ensino Fundamental	40	01	622,00
02	Agente Com. De Saúde	Tesouro/micro área 15	Ensino Fundamental	40	01	622,00
02	Agente Com de Saúde	Califórnia/micro área 16	Ensino Fundamental	40	01	622,00
02	Agente Com de Saúde	Itaquerê/micro área 17	Ensino Fundamental	40	01	622,00
02	Agente Com de Saúde	Itaquerê/micro área 18	Ensino Fundamental	40	01	622,00
03	Agente Com. De Saúde	Jd das Palmeiras/micro área 19	Ensino Fundamental	40	01	622,00
03	Agente Com. De Saúde	Alto da Colina/micro área 20	Ensino Fundamental	40	01	622,00
03	Agente Com de Saúde	Centro e Jd das Palmeiras/micro área 21	Ensino Fundamental	40	01	622,00
03	Agente Com. De Saúde	Centro e Alto da Colina/micro área 22	Ensino Fundamental	40	01	622,00
03	Ag/Com.Saúde	Centro/micro área 23	Ensino Fundamental	40	01	622,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- I – Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde;
- II – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- III – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- IV – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;
- V – O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;
- VI – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e
- VII – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino), Número – (singular e Plural) e Interpretação de Texto.

Conhecimento Específico para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

O Sistema Único de Saúde (SUS), História do PACS/ESF, o Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe, Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde, (Cadastramento as famílias), Territorialização (área e micro área) e epidemias, O diagnóstico comunitário, Planejamento, Meio Ambiente: (água, solo e poluição), Doenças mais comuns na comunidade: Doenças transmissíveis e não transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental), Saúde Bucal, Alimentação e Nutrição, A saúde nas diversas fases da vida, Transformação do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal, e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o resguardo, Direito da criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais comuns na infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes, Educação em saúde, Dengue.

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DADOS PESSOAIS
NOME:
CARGO PARA INSCRIÇÃO:
ÁREA: _____ MICRO/AREA:
END: FONE:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
CPF: RG Nº: ÓRGÃO EXPEDIDOR:
E-MAIL:
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ()SIM () NÃO
ÁREA: CARGA HORÁRIA: _____ HORAS

Novo São Joaquim-MT, _____ de junho de 2012

 Candidato (a)

 Comissão

OBS: No ato da inscrição é indispensável à apresentação de comprovante de residência (conta de água, Luz, telefone ou declaração de residência autenticada em cartório) que será fixada na via da ficha de inscrição que ficará com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Publicado por:
 Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:C9F2C08D

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO JORNAL DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES

65. 2123.1270

jornaloficial@amm.org.br

